



CONTRATO Nº 06.07.02/2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E DE CONSTRUÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA) E A EMPRESA SOUSA MATOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., NA FORMA ABAIXO.

Aos seis dias do mês de Julho do ano de 2018, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. **DAVISON SORMANI ALMEIDA ALVES**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 20729882002-4 SSP-MA e do CPF nº 729.428.193-91, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **SOUSA MATOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.259.566/0001-81, com sede na Rua das Laranjeiras nº 1967 Centro João Lisboa (MA), neste ato representada pela Sra. Raimunda de Sousa Matos, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade de nº 1079371629 SSP - RS e do CPF nº 319.501.323-15, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 031/2018 - CPL**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção, em conformidade com o **Pregão Presencial nº 031/2018 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
1	AREIA LAVADA	M³	50	50,00	2.500,00
2	ARGAMASSA AC-1 20KG	PCT	50	12,00	600,00
3	BACIA SANITÁRIA CONV. marca de referência LUZART Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	15	120,00	1.800,00
4	BALDE PLÁSTICO P/ PEDREIRO 12 LTS ATRAS	UND	15	6,50	97,50
5	BARRO P/ ATERRO	M³	40	25,00	1.000,00
6	BISNAGA 50ML marca de referência XADREZ Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	25	3,50	87,50
7	BROXA 18X18CM ATLAS	UND	25	4,70	117,50
8	CABO P/ ENXADA	UND	25	7,50	187,50
9	CADEADO - 25 marca de referência PADO Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	25	12,00	300,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



10	CADEADO - 30 marca de referência PADO Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	25	15,00	375,00
11	CADEADO - 40 marca de referência PADO Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	25	17,00	425,00
12	CADEADO - 50 marca de referência PADO Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	25	26,00	650,00
13	CADEADO - 60 marca de referência PADO Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	25	41,00	1.025,00
14	CAIBRO MADEIRA MISTA 5X4	MT	250	3,50	875,00
15	CAIXA D AGUA 1000 LTS POLIET. marca de referência FORTILEV Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	4	330,00	1.320,00
16	CAIXA D AGUA 2000 LTS POLIET. marca de referência FORTILEV Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	4	850,00	3.400,00
17	CAIXA D AGUA 500 LTS POLIET. marca de referência FORTILEV Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	10	220,00	2.200,00
18	CAL 8 KG marca de referência FORTEX Gequivalente ou de melhor qualidade	PCT	40	9,00	360,00
19	CARRINHO DE MÃO 60LTS marca de referência FISCHER Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	4	130,00	520,00
20	CAVADEIRA ARTICULADA marca de referência TRAMONTINA Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	4	75,00	300,00
21	CHUVEIRO PLASTICO 1/2 marca de referência HERC Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	50	8,00	400,00
22	CIMENTO 50 KG marca de referência CIPLA Gequivalente ou de melhor qualidade	SC	75	27,00	2.025,00
23	COLA P/ CANO 17G marca de referência POLITUBES Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	15	2,00	30,00
24	COLA P/ CANO 75G marca de referência POLITUBES Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	15	5,00	75,00
25	COLINDRO P/ FECHADURA marca de referência SOPRONA Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	20	15,00	300,00
26	COMPRESSADO 10MM 1,6 X 2,2 marca de referência GANASSOLI Gequivalente ou de melhor qualidade	FLH	13	65,00	845,00
27	COMPRESSADO 15MM 1,6 X 2,2 marca de referência GANASSOLI Gequivalente ou de melhor qualidade	FLH	13	75,00	975,00
28	COMPRESSADO 20MM 1,6 X 2,2 marca de referência GANASSOLI Gequivalente ou de melhor qualidade	FLH	13	90,00	1.170,00
29	CURVA SOL. 20MM marca de referência KRONA Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	40	2,00	80,00
30	ENGATE CROMADO 30 CM marca de referência REAL METAIS Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	40	15,00	600,00
31	ENGATE FLEXIVEL 50CM marca de referência KRONA Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	40	4,50	180,00
32	ENXADA LARGA C/ CABO marca de referência TRAMONTINA Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	15	38,00	570,00
33	ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LT marca de referência LEYNERTEX Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	25	65,00	1.625,00
34	ESPATULA FLEXIVEL 10CM marca de referência ATLAS Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	10	10,00	100,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



35	FECHADURA INOX INTERNA marca de referência SOPRANO Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	25	38,00	950,00
36	FECHADURA INOX P/ WC marca de referência SOPRANO Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	25	20,00	500,00
37	FECHADURA P/ PORTA DE FERRO marca de referência SOPRANO Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	25	34,00	850,00
38	FECHADURA P/ PORTA DE MADEIRA marca de referência SOPRANO Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	25	38,00	950,00
39	FITA CREPE 18MM X 50MT marca de referência 3M Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	25	4,50	112,50
40	FITA CREPE 24MM X 50MT marca de referência 3M Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	25	5,20	130,00
41	FITA CREPE 48MM X 50MT marca de referência 3M Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	25	9,20	230,00
42	FITA VEDA ROSCA 12MM X 10M marca de referência POLITUBES Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	25	2,20	55,00
43	FITA VEDA ROSCA 12MM X 25M marca de referência POLITUBES Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	25	5,00	125,00
44	FITA VEDA ROSCA 12MM X 5M marca de referência POLITUBES Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	15	2,20	33,00
45	FIXADOR P/ CAL 150ML marca de referência PINTA FIXO Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	25	2,00	50,00
46	JOGO DEPLO DE ALISAR	UND	40	40,00	1.600,00
47	LAV. DE LOUÇA C/ COLUNA BRANCO marca de referência LUZART Gequivalente ou de melhor qualidade	CNJ	15	122,00	1.830,00
48	LIMA P/ ENXADA 8" S/ CABO KF	UND	5	13,00	65,00
49	LIQUIBRILHO 18 LTS marca de referência LEYNERTEX Gequivalente ou de melhor qualidade	LT	5	175,00	875,00
50	LIXA D'ÁGUA N° 100 marca de referência LEYNERTEX Gequivalente ou de melhor qualidade	FLH	150	1,80	270,00
51	LIXA D'ÁGUA N° 150 marca de referência 3M Gequivalente ou de melhor qualidade	FLH	75	1,80	135,00
52	LIXA P/ MASSA N° 150 marca de referência 3M Gequivalente ou de melhor qualidade	FLH	120	1,00	120,00
53	LIXA P/ MASS N° 180 marca de referência 3M Gequivalente ou de melhor qualidade	FLH	120	1,00	120,00
54	LIXA P/ MASSA N° 220MM marca de referência 3M Gequivalente ou de melhor qualidade	FLH	120	1,00	120,00
55	LUVA ESGOTO 100MM marca de referência KRONA Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	40	4,80	192,00
56	LUVA ESGOTO 50MM	UND	40	2,00	80,00
57	MADEIRITE 12MM 1,10 X 2,20 marca de referência GANASSOLI Gequivalente ou de melhor qualidade	FLH	40	50,00	2.000,00
58	MANGUEIRA PLAST. DE 1/2 FLEXIVEL marca de referência KRONA Gequivalente ou de melhor qualidade	MT	40	2,20	88,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



59	MANGUEIRA PRETA 1/2 X 1,5MM marca de referência INCOPAL Gequivalente ou de melhor qualidade	MT	250	0,80	200,00
60	MANGUEIRA PRETA 3/8 X 1,5MM marca de referência INCOPAL Gequivalente ou de melhor qualidade	MT	250	1,20	300,00
61	MASSA ACRILICA 18 LTS marca de referência LEYNERTEX Gequivalente ou de melhor qualidade	LT	40	90,00	3.600,00
62	MASSA CORRIDA PVA 18 LT marca de referência LEYNERTEX Gequivalente ou de melhor qualidade	LT	50	45,00	2.250,00
63	MICT. DE LOUÇA C/ ACESSORIOS marca de referência LUZART Gequivalente ou de melhor qualidade	PÇ	15	185,00	2.775,00
64	PÁ C/ CABO Nº 03 marca de referência TRAMONTINA Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	5	25,00	125,00
65	PÁ S/ CABO Nº 03 marca de referência TRAMONTINA Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	5	19,00	95,00
66	PIA EM FIBRA 1,80M X 0,50CM marca de referência INDIMEL Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	25	118,00	2.950,00
67	PIA INOX 1,80M X 0,56CM marca de referência INOXSUL Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	15	210,00	3.150,00
68	PISO CERAMICO 32X45 PEI 4 marca de referência BELLACER Gequivalente ou de melhor qualidade	MT	200	19,00	3.800,00
69	PISO CERAMICO 45X45 PEI 4 marca de referência BELLACER Gequivalente ou de melhor qualidade	MT	200	18,00	3.600,00
70	PORTA EM COMPEADO 60X2,10 marca de referência GANASSOLI Gequivalente ou de melhor qualidade	FLH	25	72,00	1.800,00
71	PORTA EM COMPEADO 80X2,10 marca de referência GANASSOLI Gequivalente ou de melhor qualidade	FLH	25	72,00	1.800,00
72	PORTA EM COMPEADO 90X2,10 marca de referência GANASSOLI Gequivalente ou de melhor qualidade	FLH	25	89,00	2.225,00
73	PORTAL MADEIRA MISTA	JG	25	60,00	1.500,00
74	REAJUNTE 1KG marca de referência QUARTZOLIT Gequivalente ou de melhor qualidade	PCT	250	7,00	1.750,00
75	REGISTRO INOX C-33 C/ CANOPLA marca de referência ICO Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	25	38,00	950,00
76	RIPA MADEIRA MISTA 1,5X4	MT	200	12,00	2.400,00
77	ROLO DE LÃ DE CARN. 23CM C/ CABO marca de referência ATLAS Gequivalente ou de melhor qualidade	CNJ	25	20,00	500,00
78	SEIXO Nº 0	MT ³	25	110,00	2.750,00
79	SELADOR ACRÍLICO 18 LT marca de referência LEYNERTEX Gequivalente ou de melhor qualidade	LT	20	80,00	1.600,00
80	TELHA COLONIAL CER. marca de referência SÃO PEDRO Gequivalente ou de melhor qualidade	MILH	10	500,00	5.000,00
81	TELHA DE AMIANTO 2,44 X 50 marca de referência ETERNIT Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	25	16,50	412,50
82	TELHA PLAN CER. marca de referência SÃO PEDRO Gequivalente ou de melhor qualidade	MILH	10	730,00	7.300,00
83	THINNER marca de referência COLOMAC Gequivalente ou de melhor qualidade	LT	50	10,00	500,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



84	TIJOLO DE 08 FUROS 20X20 CER. marca de referência SÃO PEDRO Gequivalente ou de melhor qualidade	MILH	15	470,00	7.050,00
85	TINTA ACRÍLICA 18 LT EXT	LAT	20	135,00	2.700,00
86	TINTA ACRÍLICA SEMI BRIL. 18 LT	LAT	20	260,00	5.200,00
87	TINTA P/ PISO 18 LT marca de referência LEYNERTEX Gequivalente ou de melhor qualidade	LTA	10	180,00	1.800,00
88	TINTA PVA BASE D'AGUA 18 LT marca de referência LEYNERTEX Gequivalente ou de melhor qualidade	LTA	25	95,00	2.375,00
89	TORNEIRA INOX P/ LAVATORIO C-33 marca de referência REAL MET Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	15	48,00	720,00
90	TUBO ESGOTO 100MM 6MT marca de referência PLASTUBOS Gequivalente ou de melhor qualidade	BR	15	45,00	675,00
91	TUBO ESGOTO 150MM 6MT marca de referência PLASTUBOS Gequivalente ou de melhor qualidade	BR	15	130,00	1.950,00
92	TUBO ESGOTO 40MM 6MT marca de referência PLASTUBOS Gequivalente ou de melhor qualidade	BR	25	18,00	450,00
93	TUBO ESGOTO 50MM 6MT marca de referência PLASTUBOS Gequivalente ou de melhor qualidade	BR	25	28,00	700,00
94	TUBO SOLDAVEL 20MM 6MT marca de referência PLASTUBOS Gequivalente ou de melhor qualidade	BR	25	10,00	250,00
95	TUBO SOLDAVEL 25MM 6MT marca de referência PLASTUBOS Gequivalente ou de melhor qualidade	BR	25	14,50	362,50
96	TUBO SOLDAVEL 40MM 6MT marca de referência PLASTUBOS Gequivalente ou de melhor qualidade	BR	25	30,00	750,00
97	TUBO SOLDAVEL 60MM 6MT marca de referência PLASTUBOS Gequivalente ou de melhor qualidade	BR	25	75,00	1.875,00
98	VERNIZ EXT.E INT. 3,6 LT marca de referência LEYNERTEX Gequivalente ou de melhor qualidade	GL	20	70,00	1.400,00
99	VIGOTA MADEIRA MISTA 5X11	MT	25	12,00	300,00
TOTAL					120.485,50

MATERIAL ELÉTRICO					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
1	ALICATE - UNIVERSAL 8 pol BELZER marca de referência Tramontina equivalente ou de melhor qualidade	UND	15	25,00	375,00
2	ARAME GALVANIZADO 16 AWG marca de referência Girdan equivalanete ou de melhor qualidade	UND	50	14,00	700,00
3	CABO FLEXIVEL 10,00 MM marca de referência Nambu equivalente ou de melhor qualidade	MTS	75	6,20	465,00
4	CABO FLEXIVEL 16,00 MM marca de referência Nambu equivalente ou de melhor qualidade	MTS	75	7,00	525,00
5	CABO FLEXIVEL 4,00 MM marca de referência Nambu equivalente ou de melhor qualidade	MTS	75	2,20	165,00
6	CABO FLEXIVEL 50,00MM marca de referência Nambu equivalente ou de melhor qualidade	MTS	75	50,00	3.750,00
7	CABO FLEXIVEL 6,00 MM marca de referência Nambu equivalente ou de melhor qualidade	MTS	75	3,00	225,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



8	CABO PP 750V 2X4.00MM marca de referência Nambu equivalente ou de melhor qualidade	MTS	75	5,50	412,50
9	CABO PP 750V 4X4.00MM Nambu	MTS	100	9,50	950,00
10	CAIXA DE NED.MONOF. ACRILICA - marca de referência TAF equivalente ou de melhor qualidade	UND	30	38,00	1.140,00
11	CAIXA TRIFASICA CEMAR marca de referência TAF equivalente ou de melhor qualidade	UND	30	120,00	3.600,00
12	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 12/16 marca de referência FAMI equivalente ou de melhor qualidade	UND	100	28,00	2.800,00
13	CINTURÃO DE LYLON	UND	40	50,00	2.000,00
14	CONECTOR PERFURANTE 95MM CDP	UND	75	18,00	1.350,00
15	CONECTOR PRESSÃO 25 MM	UND	75	14,00	1.050,00
16	CONECTOR TIPO CUNHA VII	UND	75	10,00	750,00
17	FIO RIGIDO 1,50MM marca de referência Nambu equivalente ou de melhor qualidade	MTS	100	1,30	130,00
18	FIO RIGIDO 2,50MM marca de referência Nambu equivalente ou de melhor qualidade	MTS	100	1,70	170,00
19	FITA ISOLANTE 10 MT marca de referência 3m equivalente ou de melhor qualidade	UND	50	5,00	250,00
20	FITA ISOLANTE 20 MT marca de referência 3m equivalente ou de melhor qualidade	UND	50	8,00	400,00
21	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO 10MTS marca de referência 3m equivalente ou de melhor qualidade	UND	50	12,00	600,00
22	FUSIVEL CART.60 A marca de referência Negrini equivalente ou de melhor qualidade	UND	100	30,00	3.000,00
23	GRAMPO TERRA DUPLO 3/8	UND	50	18,00	900,00
24	ISOLADOR DE PINO 25 KV marca de referência Germer equivalente ou de melhor qualidade	UND	50	8,00	400,00
25	BUCHA C/ PARAFUSO S-06 marca de referência Cirem equivalente ou de melhor qualidade	UND	500	0,20	100,00
26	BUCHA C/ PARAFUSO S-08 marca de referência Cirem equivalente ou de melhor qualidade	UND	500	0,30	150,00
27	BUCHA C/ PARAFUSO S-10 marca de referência Cirem equivalente ou de melhor qualidade	UND	500	0,70	350,00
28	CABO FLEXIVEL 1,50 MM marca de referência Nambu equivalente ou de melhor qualidade	MTS	500	1,00	500,00
29	CABO FLEXIVEL 2.50 MM marca de referência Nambu equivalente ou de melhor qualidade	MTS	750	1,20	900,00
30	CANALETA TIPO PERFIL 20X10X2,00M	UND	100	7,00	700,00
31	CONECTOR P/ HASTE 5/8 E. Lobato	UND	50	3,00	150,00
32	CURVA P/ ELETRODUTO SOLDABEL 32MM marca de referência Krona equivalente ou de melhor qualidade	UND	50	4,00	200,00
33	DISJUNTOR MONO 10 A marca de referência FAMI equivalente ou de melhor qualidade	UND	25	10,00	250,00
34	DISJUNTOR MONO 30 A marca de referência FAMI equivalente ou de melhor qualidade	UND	25	12,00	300,00
35	DISJUNTOR MONO 60 A marca de referência FAMI equivalente ou de melhor qualidade	UND	25	15,00	375,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



36	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A marca de referência FAMI equivalente ou de melhor qualidade	UND	20	78,00	1.560,00
37	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A marca de referência FAMI equivalente ou de melhor qualidade	UND	25	60,00	1.500,00
38	DISJUNTOR UNIPOLAR 25 A marca de referência FAMI equivalente ou de melhor qualidade	UND	25	50,00	1.250,00
39	DISJUNTOR UNIPOLAR 90 A marca de referência FAMI equivalente ou de melhor qualidade	UND	20	75,00	1.500,00
40	ELETRODUTO SOLADAVEL 25MM X 3M marca de referência Krona equivalente ou de melhor qualidade	BR	400	7,00	2.800,00
41	ELETRODUTO SOLADAVEL 32MM X 3M marca de referência Krona equivalente ou de melhor qualidade	BR	20	12,00	240,00
42	FIO RIGIDO 1,50MM marca de referência Nambu equivalente ou de melhor qualidade	MTS	400	1,20	480,00
43	FIO RIGIDO 2,50MM marca de referência Nambu equivalente ou de melhor qualidade	MTS	400	1,80	720,00
44	HASTE COBRE 2X 40 MT 5/8	UND	50	25,00	1.250,00
45	HASTE COBREADO 2,40 M 3/4 marca de referência I. Lobato equivalente ou de melhor qualidade	UND	20	20,00	400,00
46	INTERRUPTOR C/ TOMADA marca de referência FAMI equivalente ou de melhor qualidade	UND	75	10,00	750,00
47	INETRUPTOR SIMPLES marca de referência FAMI equivalente ou de melhor qualidade	UND	75	6,00	450,00
48	LAMPADA ELETRONICA 20 W marca de referência ELGIN equivalente ou de melhor qualidade	UND	50	14,00	700,00
49	LAMPADA ELETRONICA 25 W marca de referência ELGIN equivalente ou de melhor qualidade	UND	50	18,00	900,00
50	LAMPADA ELETRONICA 36 W marca de referência ELGIN equivalente ou de melhor qualidade	UND	50	39,00	1.950,00
51	LAMPADA ELETRONICA 45 W marca de referência ELGIN equivalente ou de melhor qualidade	UND	50	48,00	2.400,00
52	LAMPADA FLORECENTE 20W marca de referência TUBULAR equivalente ou de melhor qualidade	UND	50	12,00	600,00
53	LAMPADA FLORECENTE 40W marca de referência TUBULAR equivalente ou de melhor qualidade	UND	20	45,00	900,00
54	LUMINARIA COMERCIAL 1X20 marca de referência TUBULAR equivalente ou de melhor qualidade	UND	15	8,00	120,00
55	LUMINARIA COMERCIAL 1X40 marca de referência TUBULAR equivalente ou de melhor qualidade	UND	15	35,00	525,00
56	LUMINARIACOMERCIAL 2X20 marca de referência TUBULAR equivalente ou de melhor qualidade	UND	15	52,00	780,00
57	LUMINARIA COMERCIAL 2X40 marca de referência TUBULAR equivalente ou de melhor qualidade	UND	15	60,00	900,00
58	LUMINARIA DE EMERGENCIA C/ 48 LEDES marca de referência TUBULAR equivalente ou de melhor qualidade	UND	15	45,00	675,00
59	PARAFUSO FENDA 4,8X40	UND	20	0,25	5,00
60	PARAFUSO FENDA 5,5X50	UND	20	0,40	8,00
61	REATOR ELETRONICO 1 X 20 W	UND	40	18,00	720,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



62	REATOR ELETRONICO 2 X 20 W	UND	20	25,00	500,00
63	REATOR ELETRONICO 2 X 40 W	UND	20	24,00	480,00
64	ROLDANA 101 24X24	UND	75	0,25	18,75
65	ROLDANA 102 30X30	UND	75	0,40	30,00
66	ROLDANA 103 36X36	UND	75	0,50	37,50
67	SOQ. DE LOUÇA E-40 16A marca de referência Forlux equivalente ou de melhor qualidade	UND	250	4,00	1.000,00
68	SOQ. PLAFONIER BRANCO E-27 marca de referência Betel equivalente ou de melhor qualidade	UND	250	5,00	1.250,00
69	SOQUETE S/ CHAVE E- 27	UND	250	4,00	1.000,00
70	STARTER FS-4 40W marca de referência PERLEX equivalente ou de melhor qualidade	UND	25	2,50	62,50
71	TARTARUGA 60W LT C/GDE PRETA marca de referência ILUMI equivalente ou de melhor qualidade	UND	100	25,00	2.500,00
72	TOMADA 2P+T NBR 10A marca de referência PIAL PLUS equivalente ou de melhor qualidade	UND	100	7,00	700,00
73	TOMADA 2P+T NBR 10A R=551421 marca de referência BRAVA equivalente ou de melhor qualidade	UND	100	10,00	1.000,00
TOTAL					62.744,25

MATERIAL HIDRÁULICO					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DE AÇO T5	UND	80	1,00	80,00
2	ABRAÇADEIRA DE AÇO T8/T9	UND	80	2,00	160,00
3	ABRAÇADEIRA DE NYLON 205MM	UND	80	0,50	40,00
4	ABRAÇADEIRA DE NYLON 28MM	UND	80	0,80	64,00
5	ADAPTADOR 50X1,1/2 marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	80	12,00	960,00
6	ADAPTADOR AC PINO REDONDO TRIPOLAR marca de referência MECTRONIC equivalente ou de melhor qualidade	UND	50	10,00	500,00
7	ADAPTADOR CURTO 20MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	50	0,50	25,00
8	ADAPTADOR CURTO 25MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	50	0,90	45,00
9	ADAPTADOR ENTRADA PARA 2 PINOS CHATOS, 20 AMP, SAÍDA 2 PINOS CHATOS E TERRA marca de referência MECTRONIC equivalente ou de melhor qualidade	UND	50	7,00	350,00
10	ADAPTADOR SOLD 20 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	50	0,50	25,00
11	ADAPTADOR SOLD 25 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	50	1,00	50,00
12	ADAPTADOR SOLD 25X3/4 marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	50	1,60	80,00
13	ADAPTADOR SOLD 32MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	50	2,00	100,00
14	ADESIVO VEDA ROSCA marca de referência BLUKIT equivalente ou de melhor qualidade	UND	50	3,00	150,00



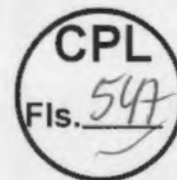
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



15	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO marca de referência BLUKIT equivalente ou de melhor qualidade	UND	50	9,00	450,00
16	BALDE PLASTICO PRETO 12 LTS marca de referência VALEPLAST equivalente ou de melhor qualidade	UND	20	8,00	160,00
17	BALDE PLASTICO PRETO 20LTS marca de referência VALEPLAST equivalente ou de melhor qualidade	UND	20	12,00	240,00
18	BOIA PARA CAIXA DE DESCARGA 1/2" marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	40	8,00	320,00
19	CAIXA D AGUA DE 15.000 LTS (FIBRA DE VIDRO) marca de referência FORTLEV equivalente ou de melhor qualidade	UND	2	7.300,00	14.600,00
20	CAIXA D'ÁGUA DE 10.000LTS (FIBRA DE VIDRO) marca de referência FORTLEV equivalente ou de melhor qualidade	UND	3	4.200,00	12.600,00
21	CAIXA DE DESCARGA 9 LTS marca de referência ASTRA equivalente ou de melhor qualidade	UND	4	24,00	96,00
22	CANO DE ESGOTO 100MM marca de referência PLASTILIT equivalente ou de melhor qualidade	BARRA	80	45,00	3.600,00
23	CANO DE ESGOTO 150MM marca de referência PLASTILIT equivalente ou de melhor qualidade	BARRA	40	130,00	5.200,00
24	CANO DE ESGOTO 200MM marca de referência PLASTILIT equivalente ou de melhor qualidade	BARRA	40	190,00	7.600,00
25	CANO DE ESGOTO 40MM marca de referência PLASTILIT equivalente ou de melhor qualidade	BARRA	80	18,00	1.440,00
26	CANO DE ESGOTO 50MM marca de referência PLASTILIT equivalente ou de melhor qualidade	BARRA	80	25,00	2.000,00
27	CANO DE ESGOTO 75MM marca de referência PLASTILIT equivalente ou de melhor qualidade	BARRA	80	42,00	3.360,00
28	CANO PVC 20MM marca de referência PLASTILIT equivalente ou de melhor qualidade	BARRA	50	10,00	500,00
29	CANO PVC 50MM marca de referência PLASTILIT equivalente ou de melhor qualidade	BARRA	50	45,00	2.250,00
30	CANO PVC 60MM marca de referência PLASTILIT equivalente ou de melhor qualidade	BARRA	40	70,00	2.800,00
31	CANO SOLDAVEL 20MM. marca de referência PLASTILIT equivalente ou de melhor qualidade	BARRA	50	10,00	500,00
32	CANO SOLDAVEL 25MM marca de referência PLASTILIT equivalente ou de melhor qualidade	BARRA	50	14,00	700,00
33	CANO SOLDAVEL 50MM marca de referência PLASTILIT equivalente ou de melhor qualidade	BARRA	80	40,00	3.200,00
34	CHUVEIRO COMUM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	100	8,00	800,00
35	COLA DE SILICONE 50G marca de referência TEK BOND equivalente ou de melhor qualidade	UND	25	6,00	150,00
36	COLA P/ ENCANAÇÃO 60 X 1/2 marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	25	10,00	250,00
37	COLA P/ ENCANAÇÃO 75 X 1/2 marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	25	10,00	250,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



38	COLAR PVC 60MM SAIDA 20MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	25	10,00	250,00
39	COLAR PVC 60MM SAIDA 25MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	25	10,00	250,00
40	CURVA ESGOTO 100MM CURTA marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	100	5,00	500,00
41	CURVA ESGOTO 40MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	100	2,50	250,00
42	CURVA ESGOTO 50MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	100	4,80	480,00
43	ENGATE PLASTICO P/ DE DESCARGA 40 CM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	100	5,00	500,00
44	FITA VEDA ROSCA 10 M marca de referência BLUKIT equivalente ou de melhor qualidade	UND	100	2,00	200,00
45	FLANGE 50X1.1/2 marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	100	12,00	1.200,00
46	JOELHO DE ESGOTO 100MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	100	4,80	480,00
47	JOELHO DE ESGOTO 40MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	100	1,80	180,00
48	JOELHO DE ESGOTO 50MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	100	2,50	250,00
49	JOELHO LR 20X1/2 marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	100	1,00	100,00
50	JOELHO LR 25X1/2 marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	100	1,50	150,00
51	JOELHO PVC 20MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	100	0,50	50,00
52	JOELHO PVC 25MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	100	1,00	100,00
53	JOELHO PVC 60MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	100	8,00	800,00
54	JOELHO PVC MISTO 25MM X 1/2" marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	100	1,50	150,00
55	JOELHO PVC MISTO 25MM X 3/4" marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	100	1,50	150,00
56	JOELHO SOLDAVEL 20MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	100	0,50	50,00
57	JOELHO SOLDAVEL 25MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	100	1,00	100,00
58	JOELHO SOLDAVEL 32MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	100	2,00	200,00
59	JOELHO SOLDAVEL 40MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	100	3,00	300,00
60	JOELHO SOLDAVEL 50MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	100	4,00	400,00
61	JOELHO SOLDAVEL 60 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	100	10,00	1.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



62	JOELHO SOLDAVEL DE 50MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	100	4,00	400,00
63	LUVA 1.1/2" marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	100	3,00	300,00
64	LUVA 20MM X 1/2" ROSCA INTERNA marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	100	1,50	150,00
65	LUVA 25MM X 3/4" ROSCA INTERNA marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	100	1,50	150,00
66	LUVA COM ANEIS DE BORRACHA INTERNO 20MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	100	4,40	440,00
67	LUVA COM ANEIS DE BORRACHA INTERNO 40MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	100	12,00	1.200,00
68	LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 25 PARA 20MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	100	1,50	150,00
69	LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 32 PARA 35MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	100	2,00	200,00
70	LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 50 PARA 32MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	100	3,00	300,00
71	LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 60 PARA 50MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	100	3,50	350,00
72	LUVA LR 20MMX1/2 marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	100	1,00	100,00
73	LUVA LR 20X1/2 marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	100	1,00	100,00
74	LUVA LR 25MMX 1/2 marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	100	1,50	150,00
75	LUVA LR 25X1/2 marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	100	1,50	150,00
76	LUVA PVC 20MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	100	0,50	50,00
77	LUVA PVC 25MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	100	1,00	100,00
78	LUVA PVC 60MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	100	6,00	600,00
79	LUVA RED 32X25 marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	100	2,00	200,00
80	LUVA RED 40X32 marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	100	2,50	250,00
81	LUVA ROSCA 20MMX1/2 marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	100	1,00	100,00
82	LUVA SOLDAVEL 20 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	100	0,50	50,00
83	LUVA SOLDAVEL 25MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	100	1,00	100,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



84	LUVA SOLDAVEL 32MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	100	2,00	200,00
85	LUVA SOLDAVEL 40MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	100	2,00	200,00
86	LUVA SOLDAVEL 50MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	100	3,00	300,00
87	LUVA SOLDAVEL 60 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	100	6,00	600,00
88	PASTA LUBRIFICANTE PARA CONEXÕES EM PVC 160GR	UND	50	10,00	500,00
89	PIA PARA BANHEIRO marca de referência LUZART equivalente ou de melhor qualidade	UND	50	65,00	3.250,00
90	REDUÇÃO 3/4" X 1/2" marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	75	2,00	150,00
91	REGISTRO DE PLAST DE 50 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	50	18,00	900,00
92	REGISTRO DE PLASTICO DE 40 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	50	16,00	800,00
93	REGISTRO EM METAL LATÃO, TIPO PRESSÃO, 1/2" real	UND	50	29,00	1.450,00
94	REGISTRO ESF 3/4 marca de referência KALA equivalente ou de melhor qualidade	UND	50	16,00	800,00
95	REGISTRO ESF.1.1/2 marca de referência KALA equivalente ou de melhor qualidade	UND	50	12,00	600,00
96	REGISTRO ESFERA EM METAL LATÃO 1/2" marca de referência KALA equivalente ou de melhor qualidade	UND	30	13,00	390,00
97	REGISTRO ESFERA EM METAL LATÃO 3/4" marca de referência KALA equivalente ou de melhor qualidade	UND	30	17,00	510,00
98	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 20MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	30	8,00	240,00
99	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	30	9,50	285,00
100	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 32MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	20	12,00	240,00
101	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 40MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	20	16,00	320,00
102	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	20	18,00	360,00
103	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 60MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	20	25,00	500,00
104	REGISTRO PARA CHUVEIRO marca de referência REAL equivalente ou de melhor qualidade	UND	20	28,00	560,00
105	SIFÃO COPO SANFONADO UNIVERSAL marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	20	14,00	280,00
106	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	20	8,00	160,00
107	TAMPÃO PVC 20MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	20	0,50	10,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



108	TAMPÃO PVC 25MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	20	1,00	20,00
109	TAMPÃO PVC 32MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	20	1,50	30,00
110	TAMPÃO PVC 50MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	20	3,20	64,00
111	TAMPÃO PVC ROSCA EXTERNA 1/2" marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	20	0,70	14,00
112	TAMPÃO PVC ROSCA EXTERNA 3/4" marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	20	1,00	20,00
113	TAPA FURO PVC 20MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	20	0,50	10,00
114	TAPA FURO PVC 25MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	20	1,00	20,00
115	TAPA FURO PVC 32MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	20	1,50	30,00
116	TAPA FURO PVC 40MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	50	2,00	100,00
117	TAPS NORMAL marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	50	0,40	20,00
118	TEE ESGOTO 40MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	80	2,20	176,00
119	TEE ESGOTO 100MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	80	9,00	720,00
120	TEE ESGOTO 150MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	80	25,00	2.000,00
121	TEE ESGOTO 50MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	80	4,00	320,00
122	TEE ESGOTO 75MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	80	1,70	136,00
123	TEE ROSCA 20MMX1/2 marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	80	1,10	88,00
124	TEE SOLDAVEL 20MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	80	1,00	80,00
125	TEE SOLDAVEL 25MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	80	1,50	120,00
126	TEE SOLDAVEL 32MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	80	2,00	160,00
127	TEE SOLDAVEL 40MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	80	3,00	240,00
128	TEE SOLDAVEL 50MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	80	5,00	400,00
129	TEE SOLDAVEL 60MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	80	18,00	1.440,00
130	TORNEIRA BOIA 1/2 marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	80	8,00	640,00
131	TORNEIRA P/ LAVATORIO INOX LONGO marca de referência REAL equivalente ou de melhor qualidade	UND	50	48,00	2.400,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



132	TORNEIRA PLASTICA 1/2 marca de referência HERC equivalente ou de melhor qualidade	UND	80	5,50	440,00
133	TORNEIRA PLASTICAS 1158 1/2 P/ TANQUE marca de referência HERC equivalente ou de melhor qualidade	UND	80	7,00	560,00
134	TUBO P/ CAIXA DE DESCARGA marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	80	9,00	720,00
135	UNIÃO SOLDÁVEL 25MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	80	1,00	80,00
136	UNIÃO SOLDÁVEL 40MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	80	2,00	160,00
137	VALVULA P/ LAVATÓRIO CROMADO marca de referência ASTRA equivalente ou de melhor qualidade	UND	80	6,00	480,00
138	VALVULA P/ LAVATORIO PLASTICO marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	80	2,80	224,00
139	VALVULA P/ PIA CROMADA marca de referência ASTRA equivalente ou de melhor qualidade	UND	80	8,00	640,00
140	VALVULA P/ PIA INOX marca de referência PIANOX equivalente ou de melhor qualidade	UND	80	15,00	1.200,00
141	VALVULA P/ PIA INOX 4' AMERICANA marca de referência PIANOX equivalente ou de melhor qualidade	UND	30	100,00	3.000,00
142	VALVULA P/PIA TIPO LAVATORIO marca de referência ASTRA equivalente ou de melhor qualidade	UND	80	3,00	240,00
143	VALVULA PARA LAVATÓRIO INOX marca de referência ASTRA equivalente ou de melhor qualidade	UND	80	6,00	480,00
144	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA marca de referência LUZART equivalente ou de melhor qualidade	UND	30	260,00	7.800,00
145	VASO SANITARIO COMUM marca de referência LUZART equivalente ou de melhor qualidade	UND	30	120,00	3.600,00
146	VASO SANITARIO COMUM BRANCO marca de referência LUZART equivalente ou de melhor qualidade	UND	30	120,00	3.600,00
147	VEDA ROSCA marca de referência BLUKIT equivalente ou de melhor qualidade	UND	80	2,00	160,00
148	VEDA ROSCA 18MMX10MT marca de referência BLUKIT equivalente ou de melhor qualidade	UND	80	3,00	240,00
149	VEDANTE DE BORRACHA PARA REGISTRO DE PRESSÃO E TORNEIRA	UND	80	2,00	160,00
TOTAL					126.012,00

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a emvidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) iniciar a execução somente após o recebimento da ordem de serviço/fornecimento, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a execução do objeto;
- III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes da execução;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução do objeto;
- V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar um servidor para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à contratada, através do servidor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

- I) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sendo vedada a sua prorrogação;
- II) A vigência do presente contrato será até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

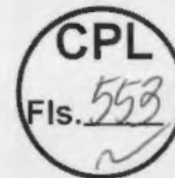
CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

- I) A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;
- II) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;
- III) O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.
- III) No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- I) Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.
- II) O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.
- III) Os produtos/serviços objeto deste Pregão serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste edital.
- IV) Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- I) O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.
- II) O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- III) Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.
- IV) A periodicidade dos pagamentos será mensal.
- V) Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.
- VI) A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.
- VII) Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.
- VIII) No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.
- IX) A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.
- X) A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada

CLÁUSULA OITAVA — DO VALOR CONTRATADO



O valor do presente contrato é de R\$ 309.241,75 (trezentos e nove mil, duzentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos)

CLÁUSULA NONA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

12.361.0004.2-051 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30 – Material de Consumo

CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I) A execução do objeto do presente contrato será feita diretamente a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e atestado por servidor desta instituição, designado para esse fim.

II) O responsável pelo recebimento anotará em registro próprio todas as ocorrências.

III) À Secretaria Municipal de Educação caberá a fiscalização da execução do objeto. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

I) Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

II) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

I) Constituem motivo para rescisão do Contrato:

a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.

c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.

g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Lisboa -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PARÁGRAFO SEGUNDO

O atraso na execução do objeto da presente contratação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em executar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

PARÁGRAFO QUINTO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

PARÁGRAFO SEXTO

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de João Lisboa - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

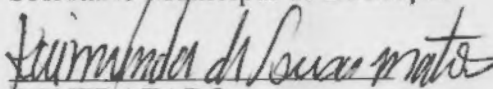
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

João Lisboa (MA), 06 de Julho de 2018



CONTRATANTE

Secretário Municipal de Educação



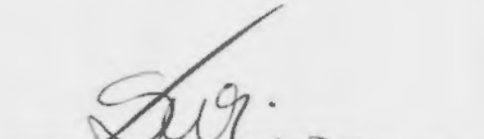
CONTRATADO

Representante Legal

TESTEMUNHAS:



CPF: 224.110.907-82



CPF: 031.554.123-90



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



CONTRATO Nº 06.07.03/2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E DE CONSTRUÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA) E A EMPRESA SOUSA MATOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., NA FORMA ABAIXO.

Aos seis dias do mês de Julho do ano de 2018, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, representado pelo Secretário Municipal Adjunto de Administração e Modernização Sr. **PAULO DE TARSO SOUSA FEITOSA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 20616042002-6 SSP-MA e do CPF nº 835.247.891-53, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **SOUSA MATOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.259.566/0001-81, com sede na Rua das Laranjeiras nº 1967 Centro João Lisboa (MA), neste ato representada pela Sra. Raimunda de Sousa Matos, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade de nº 1079371629 SSP - RS e do CPF nº 319.501.323-15, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 031/2018 - CPL**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção, em conformidade com o **Pregão Presencial nº 031/2018 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
1	AREIA LAVADA	M³	25	50,00	1.250,00
2	ARGAMASSA AC-1 20KG	PCT	25	12,00	300,00
3	BACIA SANITÁRIA CONV. marca de referência LUZART Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	15	120,00	1.800,00
4	BALDE PLÁSTICO P/ PEDREIRO 12 LTS ATRAS	UND	15	6,50	97,50
5	BARRO P/ ATERRO	M³	35	25,00	875,00
6	BISNAGA 50ML marca de referência XADREZ Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	35	3,50	122,50
7	BROXA 18X18CM ATLAS	UND	25	4,70	117,50
8	CABO P/ ENXADA	UND	25	7,50	187,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

9	CADEADO - 25 marca de referência PADO Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	25	12,00	300,00
10	CADEADO - 30 marca de referência PADO Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	25	15,00	375,00
11	CADEADO - 40 marca de referência PADO Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	25	17,00	425,00
12	CADEADO - 50 marca de referência PADO Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	25	26,00	650,00
13	CADEADO - 60 marca de referência PADO Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	15	41,00	615,00
14	CAIBRO MADEIRA MISTA 5X4	MT	150	3,50	525,00
15	CAIXA D AGUA 1000 LTS POLIET. marca de referência FORTILEV Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	2	330,00	660,00
16	CAIXA D AGUA 2000 LTS POLIET. marca de referência FORTILEV Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	2	850,00	1.700,00
17	CAIXA D AGUA 500 LTS POLIET. marca de referência FORTILEV Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	5	220,00	1.100,00
18	CAL 8 KG marca de referência FORTEX Gequivalente ou de melhor qualidade	PCT	25	9,00	225,00
19	CARRINHO DE MÃO 60LTS marca de referência FISCHER Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	5	130,00	650,00
20	CAVADEIRA ARTICULADA marca de referência TRAMONTINA Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	5	75,00	375,00
21	CHUVEIRO PLASTICO 1/2 marca de referência HERC Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	25	8,00	200,00
22	CIMENTO 50 KG marca de referência CIPLA Gequivalente ou de melhor qualidade	SC	70	27,00	1.890,00
23	COLA P/ CANO 17G marca de referência POLITUBES Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	10	2,00	20,00
24	COLA P/ CANO 75G marca de referência POLITUBES Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	10	5,00	50,00
25	COLINDRO P/ FECHADURA marca de referência SOPRONA Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	10	15,00	150,00
26	COMPRESSADO 10MM 1,6 X 2,2 marca de referência GANASSOLI Gequivalente ou de melhor qualidade	FLH	10	65,00	650,00
27	COMPRESSADO 15MM 1,6 X 2,2 marca de referência GANASSOLI Gequivalente ou de melhor qualidade	FLH	5	75,00	375,00
28	COMPRESSADO 20MM 1,6 X 2,2 marca de referência GANASSOLI Gequivalente ou de melhor qualidade	FLH	5	90,00	450,00
29	CURVA SOL. 20MM marca de referência KRONA Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	50	2,00	100,00
30	ENGATE CROMADO 30 CM marca de referência REAL METAIS Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	25	15,00	375,00
31	ENGATE FLEXIVEL 50CM marca de referência KRONA Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	50	4,50	225,00
32	ENXADA LARGA C/ CABO marca de referência TRAMONTINA Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	15	38,00	570,00
33	ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LT marca de referência LEYNERTEX Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	25	65,00	1.625,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



34	ESPATULA FLEXIVEL 10CM marca de referência ATLAS Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	10	10,00	100,00
35	FECHADURA INOX INTERNA marca de referência SOPRANO Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	25	38,00	950,00
36	FECHADURA INOX P/ WC marca de referência SOPRANO Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	25	20,00	500,00
37	FECHADURA P/ PORTA DE FERRO marca de referência SOPRANO Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	25	34,00	850,00
38	FECHADURA P/ PORTA DE MADEIRA marca de referência SOPRANO Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	25	38,00	950,00
39	FITA CREPE 18MM X 50MT marca de referência 3M Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	25	4,50	112,50
40	FITA CREPE 24MM X 50MT marca de referência 3M Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	25	5,20	130,00
41	FITA CREPE 48MM X 50MT marca de referência 3M Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	25	9,20	230,00
42	FITA VEDA ROSCA 12MM X 10M marca de referência POLITUBES Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	25	2,20	55,00
43	FITA VEDA ROSCA 12MM X 25M marca de referência POLITUBES Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	25	5,00	125,00
44	FITA VEDA ROSCA 12MM X 5M marca de referência POLITUBES Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	25	2,20	55,00
45	FIXADOR P/ CAL 150ML marca de referência PINTA FIXO Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	100	2,00	200,00
46	JOGO DEPLO DE ALISAR	UND	15	40,00	600,00
47	LAV. DE LOUÇA C/ COLUNA BRANCO marca de referência LUZART Gequivalente ou de melhor qualidade	CNJ	10	122,00	1.220,00
48	LIMA P/ ENXADA 8" S/ CABO KF	UND	5	13,00	65,00
49	LIQUIBRILHO 18 LTS marca de referência LEYNERTEX Gequivalente ou de melhor qualidade	LT	7	175,00	1.225,00
50	LIXA D'ÁGUA N° 100 marca de referência LEYNERTEX Gequivalente ou de melhor qualidade	FLH	150	1,80	270,00
51	LIXA D'ÁGUA N° 150 marca de referência 3M Gequivalente ou de melhor qualidade	FLH	70	1,80	126,00
52	LIXA P/ MASSA N° 150 marca de referência 3M Gequivalente ou de melhor qualidade	FLH	100	1,00	100,00
53	LIXA P/ MASSA N° 180 marca de referência 3M Gequivalente ou de melhor qualidade	FLH	150	1,00	150,00
54	LIXA P/ MASSA N° 220MM marca de referência 3M Gequivalente ou de melhor qualidade	FLH	150	1,00	150,00
55	LUVA ESGOTO 100MM marca de referência KRONA Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	50	4,80	240,00
56	LUVA ESGOTO 50MM	UND	15	2,00	30,00
57	MADEIRITE 12MM 1,10 X 2,20 marca de referência GANASSOLI Gequivalente ou de melhor qualidade	FLH	40	50,00	2.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



58	MANGUEIRA PLAST. DE 1/2 FLEXIVEL marca de referência KRONA Gequivalente ou de melhor qualidade	MT	40	2,20	88,00
59	MANGUEIRA PRETA 1/2 X 1,5MM marca de referência INCOPAL Gequivalente ou de melhor qualidade	MT	100	0,80	80,00
60	MANGUEIRA PRETA 3/8 X 1,5MM marca de referência INCOPAL Gequivalente ou de melhor qualidade	MT	25	1,20	30,00
61	MASSA ACRILICA 18 LTS marca de referência LEYNERTEX Gequivalente ou de melhor qualidade	LT	25	90,00	2.250,00
62	MASSA CORRIDA PVA 18 LT marca de referência LEYNERTEX Gequivalente ou de melhor qualidade	LT	25	45,00	1.125,00
63	MICT. DE LOUÇA C/ ACESSORIOS marca de referência LUZART Gequivalente ou de melhor qualidade	PÇ	10	185,00	1.850,00
64	PÁ C/ CABO Nº 03 marca de referência TRAMONTINA Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	5	25,00	125,00
65	PÁ S/ CABO Nº 03 marca de referência TRAMONTINA Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	5	19,00	95,00
66	PIA EM FIBRA 1,80M X 0,50CM marca de referência INDIMEL Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	10	118,00	1.180,00
67	PIA INOX 1,80M X 0,56CM marca de referência INOXSUL Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	10	210,00	2.100,00
68	PISO CERAMICO 32X45 PEI 4 marca de referência BELLACER Gequivalente ou de melhor qualidade	MT	150	19,00	2.850,00
69	PISO CERAMICO 45X45 PEI 4 marca de referência BELLACER Gequivalente ou de melhor qualidade	MT	150	18,00	2.700,00
70	PORTA EM COMPEADO 60X2,10 marca de referência GANASSOLI Gequivalente ou de melhor qualidade	FLH	10	72,00	720,00
71	PORTA EM COMPEADO 80X2,10 marca de referência GANASSOLI Gequivalente ou de melhor qualidade	FLH	10	72,00	720,00
72	PORTA EM COMPEADO 90X2,10 marca de referência GANASSOLI Gequivalente ou de melhor qualidade	FLH	10	89,00	890,00
73	PORTAL MADEIRA MISTA	JG	15	60,00	900,00
74	REAJUNTE 1KG marca de referência QUARTZOLIT Gequivalente ou de melhor qualidade	PCT	70	7,00	490,00
75	REGISTRO INOX C-33 C/ CANOPLA marca de referência ICO Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	15	38,00	570,00
76	RIPA MADEIRA MISTA 1,5X4	MT	15	12,00	180,00
77	ROLO DE LÃ DE CARN. 23CM C/ CABO marca de referência ATLAS Gequivalente ou de melhor qualidade	CNJ	25	20,00	500,00
78	SEIXO Nº 0	MT ³	5	110,00	550,00
79	SELADOR ACRÍLICO 18 LT marca de referência LEYNERTEX Gequivalente ou de melhor qualidade	LT	10	80,00	800,00
80	TELHA COLONIAL CER. marca de referência SÃO PEDRO Gequivalente ou de melhor qualidade	MILH	2	500,00	1.000,00
81	TELHA DE AMIANTO 2,44 X 50 marca de referência ETERNIT Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	15	16,50	247,50
82	TELHA PLAN CER. marca de referência SÃO PEDRO Gequivalente ou de melhor qualidade	MILH	2	730,00	1.460,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



83	THINNER marca de referência COLOMAC Gequivalente ou de melhor qualidade	LT	25	10,00	250,00
84	TIJOLO DE 08 FUROS 20X20 CER. marca de referência SÃO PEDRO Gequivalente ou de melhor qualidade	MILH	2	470,00	940,00
85	TINTA ACRÍLICA 18 LT EXT	LAT	5	135,00	675,00
86	TINTA ACRÍLICA SEMI BRIL. 18 LT	LAT	2	260,00	520,00
87	TINTA P/ PISO 18 LT marca de referência LEYNERTEX Gequivalente ou de melhor qualidade	LTA	5	180,00	900,00
88	TINTA PVA BASE D'AGUA 18 LT marca de referência LEYNERTEX Gequivalente ou de melhor qualidade	LTA	5	95,00	475,00
89	TORNEIRA INOX P/ LAVATORIO C-33 marca de referência REAL MET Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	10	48,00	480,00
90	TUBO ESGOTO 100MM 6MT marca de referência PLASTUBOS Gequivalente ou de melhor qualidade	BR	10	45,00	450,00
91	TUBO ESGOTO 150MM 6MT marca de referência PLASTUBOS Gequivalente ou de melhor qualidade	BR	10	130,00	1.300,00
92	TUBO ESGOTO 40MM 6MT marca de referência PLASTUBOS Gequivalente ou de melhor qualidade	BR	10	18,00	180,00
93	TUBO ESGOTO 50MM 6MT marca de referência PLASTUBOS Gequivalente ou de melhor qualidade	BR	10	28,00	280,00
94	TUBO SOLDAVEL 20MM 6MT marca de referência PLASTUBOS Gequivalente ou de melhor qualidade	BR	10	10,00	100,00
95	TUBO SOLDAVEL 25MM 6MT marca de referência PLASTUBOS Gequivalente ou de melhor qualidade	BR	10	14,50	145,00
96	TUBO SOLDAVEL 40MM 6MT marca de referência PLASTUBOS Gequivalente ou de melhor qualidade	BR	10	30,00	300,00
97	TUBO SOLDAVEL 60MM 6MT marca de referência PLASTUBOS Gequivalente ou de melhor qualidade	BR	10	75,00	750,00
98	VERNIZ EXT.E INT. 3,6 LT marca de referência LEYNERTEX Gequivalente ou de melhor qualidade	GL	10	70,00	700,00
99	VIGOTA MADEIRA MISTA 5X11	MT	15	12,00	180,00
TOTAL					61.589,00

MATERIAL ELÉTRICO					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
1	ALICATE - UNIVERSAL 8 pol BELZER marca de referência Tramontina equivalente ou de melhor qualidade	UND	10	25,00	250,00
2	ARAME GALVANIZADO 16 AWG marca de referência Girdan equivalanete ou de melhor qualidade	UND	40	14,00	560,00
3	CABO FLEXIVEL 10,00 MM marca de referência Nambu equivalente ou de melhor qualidade	MTS	50	6,20	310,00
4	CABO FLEXIVEL 16,00 MM marca de referência Nambu equivalente ou de melhor qualidade	MTS	50	7,00	350,00
5	CABO FLEXIVEL 4,00 MM marca de referência Nambu equivalente ou de melhor qualidade	MTS	50	2,20	110,00
6	CABO FLEXIVEL 50,00MM marca de referência Nambu equivalente ou de melhor qualidade	MTS	50	50,00	2.500,00

[Handwritten signature]
[Handwritten mark] 5



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

7	CABO FLEXIVEL 6,00 MM marca de referência Nambu equivalente ou de melhor qualidade	MTS	50	3,00	150,00
8	CABO PP 750V 2X4.00MM marca de referência Nambu equivalente ou de melhor qualidade	MTS	50	5,50	275,00
9	CABO PP 750V 4X4,00MM Nambu	MTS	50	9,50	475,00
10	CAIXA DE NED.MONOF. ACRILICA - marca de referência TAF equivalente ou de melhor qualidade	UND	15	38,00	570,00
11	CAIXA TRIFASICA CEMAR marca de referência TAF equivalente ou de melhor qualidade	UND	10	120,00	1.200,00
12	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 12/16 marca de referência FAMI equivalente ou de melhor qualidade	UND	50	28,00	1.400,00
13	CINTURÃO DE LYLON	UND	35	50,00	1.750,00
14	CONECTOR PERFURANTE 95MM CDP	UND	50	18,00	900,00
15	CONECTOR PRESSÃO 25 MM	UND	50	14,00	700,00
16	CONECTOR TIPO CUNHA VII	UND	50	10,00	500,00
17	FIO RIGIDO 1,50MM marca de referência Nambu equivalente ou de melhor qualidade	MTS	40	1,30	52,00
18	FIO RIGIDO 2,50MM marca de referência Nambu equivalente ou de melhor qualidade	MTS	40	1,70	68,00
19	FITA ISOLANTE 10 MT marca de referência 3m equivalente ou de melhor qualidade	UND	40	5,00	200,00
20	FITA ISOLANTE 20 MT marca de referência 3m equivalente ou de melhor qualidade	UND	40	8,00	320,00
21	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO 10MTS marca de referência 3m equivalente ou de melhor qualidade	UND	40	12,00	480,00
22	FUSIVEL CART.60 A marca de referência Negrini equivalente ou de melhor qualidade	UND	50	30,00	1.500,00
23	GRAMPO TERRA DUPLO 3/8	UND	35	18,00	630,00
24	ISOLADOR DE PINO 25 KV marca de referência Germer equivalente ou de melhor qualidade	UND	50	8,00	400,00
25	BUCHA C/ PARAFUSO S-06 marca de referência Cirem equivalente ou de melhor qualidade	UND	500	0,20	100,00
26	BUCHA C/ PARAFUSO S-08 marca de referência Cirem equivalente ou de melhor qualidade	UND	500	0,30	150,00
27	BUCHA C/ PARAFUSO S-10 marca de referência Cirem equivalente ou de melhor qualidade	UND	500	0,70	350,00
28	CABO FLEXIVEL 1,50 MM marca de referência Nambu equivalente ou de melhor qualidade	MTS	70	1,00	70,00
29	CABO FLEXIVEL 2.50 MM marca de referência Nambu equivalente ou de melhor qualidade	MTS	70	1,20	84,00
30	CANALETA TIPO PERFIL 20X10X2,00M	UND	50	7,00	350,00
31	CONECTOR P/ HASTE 5/8 E. Lobato	UND	50	3,00	150,00
32	CURVA P/ ELETRODUTO SOLDAVEL 32MM marca de referência Krona equivalente ou de melhor qualidade	UND	70	4,00	280,00
33	DISJUNTOR MONO 10 A marca de referência FAMI equivalente ou de melhor qualidade	UND	35	10,00	350,00
34	DISJUNTOR MONO 30 A marca de referência FAMI equivalente ou de melhor qualidade	UND	35	12,00	420,00

6



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



35	DISJUNTOR MONO 60 A marca de referência FAMI equivalente ou de melhor qualidade	UND	35	15,00	525,00
36	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A marca de referência FAMI equivalente ou de melhor qualidade	UND	25	78,00	1.950,00
37	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A marca de referência FAMI equivalente ou de melhor qualidade	UND	50	60,00	3.000,00
38	DISJUNTOR UNIPOLAR 25 A marca de referência FAMI equivalente ou de melhor qualidade	UND	50	50,00	2.500,00
39	DISJUNTOR UNIPOLAR 90 A marca de referência FAMI equivalente ou de melhor qualidade	UND	50	75,00	3.750,00
40	ELETRODUTO SOLADAVEL 25MM X 3M marca de referência Krona equivalente ou de melhor qualidade	BR	70	7,00	490,00
41	ELETRODUTO SOLADAVEL 32MM X 3M marca de referência Krona equivalente ou de melhor qualidade	BR	250	12,00	3.000,00
42	FIO RIGIDO 1,50MM marca de referência Nambu equivalente ou de melhor qualidade	MTS	50	1,20	60,00
43	FIO RIGIDO 2,50MM marca de referência Nambu equivalente ou de melhor qualidade	MTS	50	1,80	90,00
44	HASTE COBRE 2X 40 MT 5/8	UND	20	25,00	500,00
45	HASTE COBREADO 2,40 M 3/4 marca de referência I. Lobato equivalente ou de melhor qualidade	UND	20	20,00	400,00
46	INTERRUPTOR C/ TOMADA marca de referência FAMI equivalente ou de melhor qualidade	UND	150	10,00	1.500,00
47	INETRRUPTOR SIMPLES marca de referência FAMI equivalente ou de melhor qualidade	UND	150	6,00	900,00
48	LAMPADA ELETRONICA 20 W marca de referência ELGIN equivalente ou de melhor qualidade	UND	40	14,00	560,00
49	LAMPADA ELETRONICA 25 W marca de referência ELGIN equivalente ou de melhor qualidade	UND	40	18,00	720,00
50	LAMPADA ELETRONICA 36 W marca de referência ELGIN equivalente ou de melhor qualidade	UND	40	39,00	1.560,00
51	LAMPADA ELETRONICA 45 W marca de referência ELGIN equivalente ou de melhor qualidade	UND	40	48,00	1.920,00
52	LAMPADA FLORECENTE 20W marca de referência TUBULAR equivalente ou de melhor qualidade	UND	40	12,00	480,00
53	LAMPADA FLORECENTE 40W marca de referência TUBULAR equivalente ou de melhor qualidade	UND	40	45,00	1.800,00
54	LUMINARIA COMERCIAL 1X20 marca de referência TUBULAR equivalente ou de melhor qualidade	UND	40	8,00	320,00
55	LUMINARIA COMERCIAL 1X40 marca de referência TUBULAR equivalente ou de melhor qualidade	UND	30	35,00	1.050,00
56	LUMINARIACOMERCIAL 2X20 marca de referência TUBULAR equivalente ou de melhor qualidade	UND	20	52,00	1.040,00
57	LUMINARIA COMERCIAL 2X40 marca de referência TUBULAR equivalente ou de melhor qualidade	UND	20	60,00	1.200,00
58	LUMINARIA DE EMERGENCIA C/ 48 LEDES marca de referência TUBULAR equivalente ou de melhor qualidade	UND	30	45,00	1.350,00
59	PARAFUSO FENDA 4,8X40	UND	20	0,25	5,00

Handwritten signature
7



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



60	PARAFUSO FENDA 5,5X50	UND	20	0,40	8,00
61	REATOR ELETRONICO 1 X 20 W	UND	40	18,00	720,00
62	REATOR ELETRONICO 2 X 20 W	UND	20	25,00	500,00
63	REATOR ELETRONICO 2 X 40 W	UND	20	24,00	480,00
64	ROLDANA 101 24X24	UND	50	0,25	12,50
65	ROLDANA 102 30X30	UND	50	0,40	20,00
66	ROLDANA 103 36X36	UND	50	0,50	25,00
67	SOQ. DE LOUÇA E-40 16A marca de referência Forlux equivalente ou de melhor qualidade	UND	50	4,00	200,00
68	SOQ. PLAFONIER BRANCO E-27 marca de referência Betel equivalente ou de melhor qualidade	UND	50	5,00	250,00
69	SOQUETE S/ CHAVE E- 27	UND	100	4,00	400,00
70	STARTER FS-4 40W marca de referência PERLEX equivalente ou de melhor qualidade	UND	100	2,50	250,00
71	TARTARUGA 60W LT C/GDE PRETA marca de referência ILUMI equivalente ou de melhor qualidade	UND	50	25,00	1.250,00
72	TOMADA 2P+T NBR 10A marca de referência PIAL PLUS equivalente ou de melhor qualidade	UND	70	7,00	490,00
73	TOMADA 2P+T NBR 10A R=551421 marca de referência BRAVA equivalente ou de melhor qualidade	UND	70	10,00	700,00
TOTAL					53.929,50

MATERIAL HIDRÁULICO					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DE AÇO T5	UND	40	1,00	40,00
2	ABRAÇADEIRA DE AÇO T8/T9	UND	40	2,00	80,00
3	ABRAÇADEIRA DE NYLON 205MM	UND	40	0,50	20,00
4	ABRAÇADEIRA DE NYLON 28MM	UND	40	0,80	32,00
5	ADAPTADOR 50X1,1/2 marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	20	12,00	240,00
6	ADAPTADOR AC PINO REDONDO TRIPOLAR marca de referência MECTRONIC equivalente ou de melhor qualidade	UND	20	10,00	200,00
7	ADAPTADOR CURTO 20MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	20	0,50	10,00
8	ADAPTADOR CURTO 25MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	10	0,90	9,00
9	ADAPTADOR ENTRADA PARA 2 PINOS CHATOS, 20 AMP, SAÍDA 2 PINOS CHATOS E TERRA marca de referência MECTRONIC equivalente ou de melhor qualidade	UND	10	7,00	70,00
10	ADAPTADOR SOLD 20 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	10	0,50	5,00
11	ADAPTADOR SOLD 25 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	10	1,00	10,00
12	ADAPTADOR SOLD 25X3/4 marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	10	1,60	16,00
13	ADAPTADOR SOLD 32MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	10	2,00	20,00



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



14	ADESIVO VEDA ROSCA marca de referência BLUKIT equivalente ou de melhor qualidade	UND	10	3,00	30,00
15	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO marca de referência BLUKIT equivalente ou de melhor qualidade	UND	10	9,00	90,00
16	BALDE PLASTICO PRETO 12 LTS marca de referência VALEPLAST equivalente ou de melhor qualidade	UND	10	8,00	80,00
17	BALDE PLASTICO PRETO 20LTS marca de referência VALEPLAST equivalente ou de melhor qualidade	UND	10	12,00	120,00
18	BOIA PARA CAIXA DE DESCARGA 1/2" marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	10	8,00	80,00
19	CAIXA D AGUA DE 15.000 LTS (FIBRA DE VIDRO) marca de referência FORTLEV equivalente ou de melhor qualidade	UND	1	7.300,00	7.300,00
20	CAIXA D'ÁGUA DE 10.000LTS (FIBRA DE VIDRO) marca de referência FORTLEV equivalente ou de melhor qualidade	UND	1	4.200,00	4.200,00
21	CAIXA DE DESCARGA 9 LTS marca de referência ASTRA equivalente ou de melhor qualidade	UND	10	24,00	240,00
22	CANO DE ESGOTO 100MM marca de referência PLASTILIT equivalente ou de melhor qualidade	BARRA	15	45,00	675,00
23	CANO DE ESGOTO 150MM marca de referência PLASTILIT equivalente ou de melhor qualidade	BARRA	15	130,00	1.950,00
24	CANO DE ESGOTO 200MM marca de referência PLASTILIT equivalente ou de melhor qualidade	BARRA	15	190,00	2.850,00
25	CANO DE ESGOTO 40MM marca de referência PLASTILIT equivalente ou de melhor qualidade	BARRA	15	18,00	270,00
26	CANO DE ESGOTO 50MM marca de referência PLASTILIT equivalente ou de melhor qualidade	BARRA	15	25,00	375,00
27	CANO DE ESGOTO 75MM marca de referência PLASTILIT equivalente ou de melhor qualidade	BARRA	15	42,00	630,00
28	CANO PVC 20MM marca de referência PLASTILIT equivalente ou de melhor qualidade	BARRA	15	10,00	150,00
29	CANO PVC 50MM marca de referência PLASTILIT equivalente ou de melhor qualidade	BARRA	15	45,00	675,00
30	CANO PVC 60MM marca de referência PLASTILIT equivalente ou de melhor qualidade	BARRA	15	70,00	1.050,00
31	CANO SOLDAVEL 20MM. marca de referência PLASTILIT equivalente ou de melhor qualidade	BARRA	15	10,00	150,00
32	CANO SOLDAVEL 25MM marca de referência PLASTILIT equivalente ou de melhor qualidade	BARRA	15	14,00	210,00
33	CANO SOLDAVEL 50MM marca de referência PLASTILIT equivalente ou de melhor qualidade	BARRA	15	40,00	600,00
34	CHUVEIRO COMUM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	15	8,00	120,00
35	COLA DE SILICONE 50G marca de referência TEK BOND equivalente ou de melhor qualidade	UND	15	6,00	90,00
36	COLA P/ ENCANAÇÃO 60 X 1/2 marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	15	10,00	150,00
37	COLA P/ ENCANAÇÃO 75 X 1/2 marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	5	10,00	50,00
TOTAL					22.887,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) iniciar a execução somente após o recebimento da ordem de serviço/fornecimento, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a execução do objeto;
- III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes da execução;
- IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução do objeto;
- V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar um servidor para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à contratada, através do servidor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

- I) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sendo vedada a sua prorrogação;
- II) A vigência do presente contrato será até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Modernização.



CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

- I) A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;
- II) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;
- III) O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.
- III) No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- I) Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.
- II) O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.
- III) Os produtos serviços objeto deste Pregão serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste edital.
- IV) Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- I) O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.
- II) O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- III) Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.
- IV) A periodicidade dos pagamentos será mensal.
- V) Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.
- VI) A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



VII) Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.

VIII) No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.

IX) A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues excutados em conformidade com as especificações do contrato.

X) A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada

CLÁUSULA OITAVA — DO VALOR CONTRATADO

O valor do presente contrato é de R\$ 138.405,50 (cento e trinta e oito mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos)

CLÁUSULA NONA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

04.122.0002.2-008 Manutenção de Prédios Públicos

3.3.90.30 – Material de Consumo

CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I) A execução do objeto do presente contrato será feita diretamente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO e atestado por servidor desta instituição, designado para esse fim.

II) O responsável pelo recebimento anotarà em registro próprio todas as ocorrências.

III) À Secretaria Municipal de Administração e Modernização caberá a fiscalização da execução do objeto. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

I) Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

II) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

I) Constituem motivo para rescisão do Contrato:

a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.



PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Lisboa -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O atraso na execução do objeto da presente contratação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em executar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

PARÁGRAFO QUINTO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

PARÁGRAFO SEXTO

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

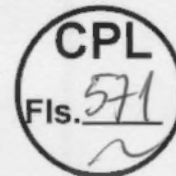
PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de João Lisboa - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

João Lisboa (MA), 06 de Julho de 2018

CONTRATANTE
 Secretário Municipal de Administração e Modernização

CONTRATADO
 Representante Legal

TESTEMUNHAS:

 CPF: 474.110.402-32

 CPF: 091.559.825-90



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 06.07.04/2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E DE CONSTRUÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA) E A EMPRESA SOUSA MATOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., NA FORMA ABAIXO.

Aos seis dias do mês de Julho do ano de 2018, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, representado Secretário Municipal de Saúde Sr. **VILSON SOARES FERREIRA LIMA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 038498852009-3 SSP-MA e do CPF nº 209.475.183-04, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **SOUSA MATOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.259.566/0001-81, com sede na Rua das Laranjeiras nº 1967 Centro João Lisboa (MA), neste ato representada pela Sra. Raimunda de Sousa Matos, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade de nº 1079371629 SSP - RS e do CPF nº 319.501.323-15, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 031/2018 - CPL**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção, em conformidade com o **Pregão Presencial nº 031/2018 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.


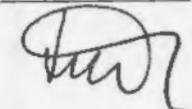
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
1	AREIA LAVADA	M³	25	50,00	1.250,00
2	ARGAMASSA AC-1 20KG	PCT	40	12,00	480,00
3	BACIA SANITÁRIA CONV. marca de referência LUZART Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	10	120,00	1.200,00
4	BALDE PLÁSTICO P/ PEDREIRO 12 LTS ATRAS	UND	25	6,50	162,50
5	BARRO P/ ATERRO	M³	30	25,00	750,00
6	BISNAGA 50ML marca de referência XADREZ Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	100	3,50	350,00
7	BROXA 18X18CM ATLAS	UND	50	4,70	235,00
8	CABO P/ ENXADA	UND	50	7,50	375,00
9	CADEADO - 25 marca de referência PADO Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	25	12,00	300,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



10	CADEADO - 30 marca de referência PADO Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	25	15,00	375,00
11	CADEADO - 40 marca de referência PADO Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	25	17,00	425,00
12	CADEADO - 50 marca de referência PADO Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	25	26,00	650,00
13	CADEADO - 60 marca de referência PADO Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	25	41,00	1.025,00
14	CAIBRO MADEIRA MISTA 5X4	MT	250	3,50	875,00
15	CAIXA D AGUA 1000 LTS POLIET. marca de referência FORTILEV Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	2	330,00	660,00
16	CAIXA D AGUA 2000 LTS POLIET. marca de referência FORTILEV Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	2	850,00	1.700,00
17	CAIXA D AGUA 500 LTS POLIET. marca de referência FORTILEV Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	5	220,00	1.100,00
18	CAL 8 KG marca de referência FORTEX Gequivalente ou de melhor qualidade	PCT	40	9,00	360,00
19	CARRINHO DE MÃO 60LTS marca de referência FISCHER Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	5	130,00	650,00
20	CAVADEIRA ARTICULADA marca de referência TRAMONTINA Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	10	75,00	750,00
21	CHUVEIRO PLASTICO 1/2 marca de referência HERC Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	25	8,00	200,00
22	CIMENTO 50 KG marca de referência CIPLA Gequivalente ou de melhor qualidade	SC	50	27,00	1.350,00
23	COLA P/ CANO 17G marca de referência POLITUBES Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	20	2,00	40,00
24	COLA P/ CANO 75G marca de referência POLITUBES Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	20	5,00	100,00
25	COLINDRO P/ FECHADURA marca de referência SOPRONA Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	20	15,00	300,00
26	COMPRESSADO 10MM 1,6 X 2,2 marca de referência GANASSOLI Gequivalente ou de melhor qualidade	FLH	15	65,00	975,00
27	COMPRESSADO 15MM 1,6 X 2,2 marca de referência GANASSOLI Gequivalente ou de melhor qualidade	FLH	15	75,00	1.125,00
28	COMPRESSADO 20MM 1,6 X 2,2 marca de referência GANASSOLI Gequivalente ou de melhor qualidade	FLH	15	90,00	1.350,00
29	CURVA SOL. 20MM marca de referência KRONA Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	50	2,00	100,00
30	ENGATE CROMADO 30 CM marca de referência REAL METAIS Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	50	15,00	750,00
31	ENGATE FLEXIVEL 50CM marca de referência KRONA Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	50	4,50	225,00
32	ENXADA LARGA C/ CABO marca de referência TRAMONTINA Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	50	38,00	1.900,00
33	ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LT marca de referência LEYNERTEX Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	25	65,00	1.625,00
34	ESPATULA FLEXIVEL 10CM marca de referência ATLAS Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	10	10,00	100,00

 
2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE




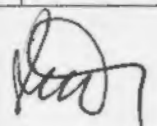
35	FECHADURA INOX INTERNA marca de referência SOPRANO Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	25	38,00	950,00
36	FECHADURA INOX P/ WC marca de referência SOPRANO Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	25	20,00	500,00
37	FECHADURA P/ PORTA DE FERRO marca de referência SOPRANO Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	25	34,00	850,00
38	FECHADURA P/ PORTA DE MADEIRA marca de referência SOPRANO Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	25	38,00	950,00
39	FITA CREPE 18MM X 50MT marca de referência 3M Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	50	4,50	225,00
40	FITA CREPE 24MM X 50MT marca de referência 3M Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	100	5,20	520,00
41	FITA CREPE 48MM X 50MT marca de referência 3M Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	25	9,20	230,00
42	FITA VEDA ROSCA 12MM X 10M marca de referência POLITUBES Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	25	2,20	55,00
43	FITA VEDA ROSCA 12MM X 25M marca de referência POLITUBES Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	25	5,00	125,00
44	FITA VEDA ROSCA 12MM X 5M marca de referência POLITUBES Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	25	2,20	55,00
45	FIXADOR P/ CAL 150ML marca de referência PINTA FIXO Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	100	2,00	200,00
46	JOGO DEPLO DE ALISAR	UND	40	40,00	1.600,00
47	LAV. DE LOUÇA C/ COLUNA BRANCO marca de referência LUZART Gequivalente ou de melhor qualidade	CNJ	15	122,00	1.830,00
48	LIMA P/ ENXADA 8" S/ CABO KF	UND	10	13,00	130,00
49	LIQUIBRILHO 18 LTS marca de referência LEYNERTEX Gequivalente ou de melhor qualidade	LT	10	175,00	1.750,00
50	LIXA D'ÁGUA N° 100 marca de referência LEYNERTEX Gequivalente ou de melhor qualidade	FLH	250	1,80	450,00
51	LIXA D'ÁGUA N° 150 marca de referência 3M Gequivalente ou de melhor qualidade	FLH	100	1,80	180,00
52	LIXA P/ MASSA N° 150 marca de referência 3M Gequivalente ou de melhor qualidade	FLH	250	1,00	250,00
53	LIXA P/ MASS N° 180 marca de referência 3M Gequivalente ou de melhor qualidade	FLH	250	1,00	250,00
54	LIXA P/ MASSA N° 220MM marca de referência 3M Gequivalente ou de melhor qualidade	FLH	250	1,00	250,00
55	LUVA ESGOTO 100MM marca de referência KRONA Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	10	4,80	48,00
56	LUVA ESGOTO 50MM	UND	10	2,00	20,00
57	MADEIRITE 12MM 1,10 X 2,20 marca de referência GANASSOLI Gequivalente ou de melhor qualidade	FLH	40	50,00	2.000,00
58	MANGUEIRA PLAST. DE 1/2 FLEXIVEL marca de referência KRONA Gequivalente ou de melhor qualidade	MT	50	2,20	110,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

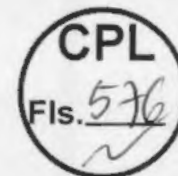


59	MANGUEIRA PRETA 1/2 X 1,5MM marca de referência INCOPAL Gequivalente ou de melhor qualidade	MT	400	0,80	320,00
60	MANGUEIRA PRETA 3/8 X 1,5MM marca de referência INCOPAL Gequivalente ou de melhor qualidade	MT	400	1,20	480,00
61	MASSA ACRILICA 18 LTS marca de referência LEYNERTEX Gequivalente ou de melhor qualidade	LT	50	90,00	4.500,00
62	MASSA CORRIDA PVA 18 LT marca de referência LEYNERTEX Gequivalente ou de melhor qualidade	LT	50	45,00	2.250,00
63	MICT. DE LOUÇA C/ ACESSORIOS marca de referência LUZART Gequivalente ou de melhor qualidade	PÇ	10	185,00	1.850,00
64	PÁ C/ CABO Nº 03 marca de referência TRAMONTINA Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	40	25,00	1.000,00
65	PÁ S/ CABO Nº 03 marca de referência TRAMONTINA Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	40	19,00	760,00
66	PIA EM FIBRA 1,80M X 0,50CM marca de referência INDIMEL Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	10	118,00	1.180,00
67	PIA INOX 1,80M X 0,56CM marca de referência INOXSUL Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	10	210,00	2.100,00
68	PISO CERAMICO 32X45 PEI 4 marca de referência BELLACER Gequivalente ou de melhor qualidade	MT	25	19,00	475,00
69	PISO CERAMICO 45X45 PEI 4 marca de referência BELLACER Gequivalente ou de melhor qualidade	MT	25	18,00	450,00
70	PORTA EM COMPESADO 60X2,10 marca de referência GANASSOLI Gequivalente ou de melhor qualidade	FLH	25	72,00	1.800,00
71	PORTA EM COMPESADO 80X2,10 marca de referência GANASSOLI Gequivalente ou de melhor qualidade	FLH	25	72,00	1.800,00
72	PORTA EM COMPESADO 90X2,10 marca de referência GANASSOLI Gequivalente ou de melhor qualidade	FLH	25	89,00	2.225,00
73	PORTAL MADEIRA MISTA	JG	20	60,00	1.200,00
74	REAJUNTE 1KG marca de referência QUARTZOLIT Gequivalente ou de melhor qualidade	PCT	250	7,00	1.750,00
75	REGISTRO INOX C-33 C/ CANOPLA marca de referência ICO Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	50	38,00	1.900,00
76	RIPA MADEIRA MISTA 1,5X4	MT	250	12,00	3.000,00
77	ROLO DE LÃ DE CARN. 23CM C/ CABO marca de referência ATLAS Gequivalente ou de melhor qualidade	CNJ	50	20,00	1.000,00
78	SEIXO Nº 0	MT ³	5	110,00	550,00
79	SELADOR ACRÍLICO 18 LT marca de referência LEYNERTEX Gequivalente ou de melhor qualidade	LT	5	80,00	400,00
80	TELHA COLONIAL CER. marca de referência SÃO PEDRO Gequivalente ou de melhor qualidade	MILH	2	500,00	1.000,00
81	TELHA DE AMIANTO 2,44 X 50 marca de referência ETERNIT Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	50	16,50	825,00
82	TELHA PLAN CER. marca de referência SÃO PEDRO Gequivalente ou de melhor qualidade	MILH	2	730,00	1.460,00
83	THINNER marca de referência COLOMAC Gequivalente ou de melhor qualidade	LT	50	10,00	500,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



84	TIJOLO DE 08 FUROS 20X20 CER. marca de referência SÃO PEDRO Gequivalente ou de melhor qualidade	MILH	2	470,00	940,00
85	TINTA ACRÍLICA 18 LT EXT	LAT	10	135,00	1.350,00
86	TINTA ACRÍLICA SEMI BRIL. 18 LT	LAT			-
87	TINTA P/ PISO 18 LT marca de referência LEYNERTEX Gequivalente ou de melhor qualidade	LTA	12	180,00	2.160,00
88	TINTA PVA BASE D'AGUA 18 LT marca de referência LEYNERTEX Gequivalente ou de melhor qualidade	LTA	12	95,00	1.140,00
89	TORNEIRA INOX P/ LAVATORIO C-33 marca de referência REAL MET Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	35	48,00	1.680,00
90	TUBO ESGOTO 100MM 6MT marca de referência PLASTUBOS Gequivalente ou de melhor qualidade	BR	40	45,00	1.800,00
91	TUBO ESGOTO 150MM 6MT marca de referência PLASTUBOS Gequivalente ou de melhor qualidade	BR	10	130,00	1.300,00
92	TUBO ESGOTO 40MM 6MT marca de referência PLASTUBOS Gequivalente ou de melhor qualidade	BR	40	18,00	720,00
93	TUBO ESGOTO 50MM 6MT marca de referência PLASTUBOS Gequivalente ou de melhor qualidade	BR	40	28,00	1.120,00
94	TUBO SOLDAVEL 20MM 6MT marca de referência PLASTUBOS Gequivalente ou de melhor qualidade	BR	40	10,00	400,00
95	TUBO SOLDAVEL 25MM 6MT marca de referência PLASTUBOS Gequivalente ou de melhor qualidade	BR	40	14,50	580,00
96	TUBO SOLDAVEL 40MM 6MT marca de referência PLASTUBOS Gequivalente ou de melhor qualidade	BR	40	30,00	1.200,00
97	TUBO SOLDAVEL 60MM 6MT marca de referência PLASTUBOS Gequivalente ou de melhor qualidade	BR	40	75,00	3.000,00
98	VERNIZ EXT.E INT. 3,6 LT marca de referência LEYNERTEX Gequivalente ou de melhor qualidade	GL	40	70,00	2.800,00
99	VIGOTA MADEIRA MISTA 5X11	MT	40	12,00	480,00
TOTAL					92.785,50

MATERIAL ELÉTRICO					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
1	ALICATE - UNIVERSAL 8 pol BELZER marca de referência Tramontina equivalente ou de melhor qualidade	UND	25	25,00	625,00
2	ARAME GALVANIZADO 16 AWG marca de referência Girdan equivalanete ou de melhor qualidade	UND	25	14,00	350,00
3	CABO FLEXIVEL 10,00 MM marca de referência Nambu equivalente ou de melhor qualidade	MTS	150	6,20	930,00
4	CABO FLEXIVEL 16,00 MM marca de referência Nambu equivalente ou de melhor qualidade	MTS	50	7,00	350,00
5	CABO FLEXIVEL 4,00 MM marca de referência Nambu equivalente ou de melhor qualidade	MTS	250	2,20	550,00
6	CABO FLEXIVEL 50,00MM marca de referência Nambu equivalente ou de melhor qualidade	MTS	25	50,00	1.250,00
7	CABO FLEXIVEL 6,00 MM marca de referência Nambu equivalente ou de melhor qualidade	MTS	200	3,00	600,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



8	CABO PP 750V 2X4,00MM marca de referência Nambu equivalente ou de melhor qualidade	MTS	50	5,50	275,00
9	CABO PP 750V 4X4,00MM Nambu	MTS	50	9,50	475,00
10	CAIXA DE NED.MONOF. ACRILICA - marca de referência TAF equivalente ou de melhor qualidade	UND	20	38,00	760,00
11	CAIXA TRIFASICA CEMAR marca de referência TAF equivalente ou de melhor qualidade	UND	5	120,00	600,00
12	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 12/16 marca de referência FAMI equivalente ou de melhor qualidade	UND	25	28,00	700,00
13	CINTURÃO DE LYLON	UND	15	50,00	750,00
14	CONECTOR PERFURANTE 95MM CDP	UND	25	18,00	450,00
15	CONECTOR PRESSÃO 25 MM	UND	50	14,00	700,00
16	CONECTOR TIPO CUNHA VII	UND	50	10,00	500,00
17	FIO RIGIDO 1,50MM marca de referência Nambu equivalente ou de melhor qualidade	MTS	300	1,30	390,00
18	FIO RIGIDO 2,50MM marca de referência Nambu equivalente ou de melhor qualidade	MTS	250	1,70	425,00
19	FITA ISOLANTE 10 MT marca de referência 3m equivalente ou de melhor qualidade	UND	100	5,00	500,00
20	FITA ISOLANTE 20 MT marca de referência 3m equivalente ou de melhor qualidade	UND	150	8,00	1.200,00
21	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO 10MTS marca de referência 3m equivalente ou de melhor qualidade	UND	50	12,00	600,00
22	FUSIVEL CART.60 A marca de referência Negrini equivalente ou de melhor qualidade	UND	25	30,00	750,00
23	GRAMPO TERRA DÚPLO 3/8	UND	250	18,00	4.500,00
24	ISOLADOR DE PINO 25 KV marca de referência Germer equivalente ou de melhor qualidade	UND	100	8,00	800,00
25	BUCHA C/ PARAFUSO S-06 marca de referência Cirem equivalente ou de melhor qualidade	UND	1000	0,20	200,00
26	BUCHA C/ PARAFUSO S-08 marca de referência Cirem equivalente ou de melhor qualidade	UND	1000	0,30	300,00
27	BUCHA C/ PARAFUSO S-10 marca de referência Cirem equivalente ou de melhor qualidade	UND	1000	0,70	700,00
28	CABO FLEXIVEL 1,50 MM marca de referência Nambu equivalente ou de melhor qualidade	MTS	500	1,00	500,00
29	CABO FLEXIVEL 2.50 MM marca de referência Nambu equivalente ou de melhor qualidade	MTS	500	1,20	600,00
30	CANALETA TIPO PERFIL 20X10X2,00M	UND	100	7,00	700,00
31	CONECTOR P/ HASTE 5/8 E. Lobato	UND	250	3,00	750,00
32	CURVA P/ ELETRODUTO SOLDAVEL 32MM marca de referência Krona equivalente ou de melhor qualidade	UND	150	4,00	600,00
33	DISJUNTOR MONO 10 A marca de referência FAMI equivalente ou de melhor qualidade	UND	50	10,00	500,00
34	DISJUNTOR MONO 30 A marca de referência FAMI equivalente ou de melhor qualidade	UND	50	12,00	600,00
35	DISJUNTOR MONO 60 A marca de referência FAMI equivalente ou de melhor qualidade	UND	50	15,00	750,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



36	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A marca de referência FAMI equivalente ou de melhor qualidade	UND	25	78,00	1.950,00
37	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A marca de referência FAMI equivalente ou de melhor qualidade	UND	25	60,00	1.500,00
38	DISJUNTOR UNIPOLAR 25 A marca de referência FAMI equivalente ou de melhor qualidade	UND	50	50,00	2.500,00
39	DISJUNTOR UNIPOLAR 90 A marca de referência FAMI equivalente ou de melhor qualidade	UND	25	75,00	1.875,00
40	ELETRODUTO SOLADAVEL 25MM X 3M marca de referência Krona equivalente ou de melhor qualidade	BR	200	7,00	1.400,00
41	ELETRODUTO SOLADAVEL 32MM X 3M marca de referência Krona equivalente ou de melhor qualidade	BR	200	12,00	2.400,00
42	FIO RIGIDO 1,50MM marca de referência Nambu equivalente ou de melhor qualidade	MTS	500	1,20	600,00
43	FIO RIGIDO 2,50MM marca de referência Nambu equivalente ou de melhor qualidade	MTS	500	1,80	900,00
44	HASTE COBRE 2X 40 MT 5/8	UND	50	25,00	1.250,00
45	HASTE COBREADO 2,40 M 3/4 marca de referência I. Lobato equivalente ou de melhor qualidade	UND	25	20,00	500,00
46	INTERRUPTOR C/ TOMADA marca de referência FAMI equivalente ou de melhor qualidade	UND	150	10,00	1.500,00
47	INETRRIPTOR SIMPLES marca de referência FAMI equivalente ou de melhor qualidade	UND	200	6,00	1.200,00
48	LAMPADA ELETRONICA 20 W marca de referência ELGIN equivalente ou de melhor qualidade	UND	100	14,00	1.400,00
49	LAMPADA ELETRONICA 25 W marca de referência ELGIN equivalente ou de melhor qualidade	UND	50	18,00	900,00
50	LAMPADA ELETRONICA 36 W marca de referência ELGIN equivalente ou de melhor qualidade	UND	50	39,00	1.950,00
51	LAMPADA ELETRONICA 45 W marca de referência ELGIN equivalente ou de melhor qualidade	UND	50	48,00	2.400,00
52	LAMPADA FLORECENTE 20W marca de referência TUBULAR equivalente ou de melhor qualidade	UND	50	12,00	600,00
53	LAMPADA FLORECENTE 40W marca de referência TUBULAR equivalente ou de melhor qualidade	UND	20	45,00	900,00
54	LUMINARIA COMERCIAL 1X20 marca de referência TUBULAR equivalente ou de melhor qualidade	UND	50	8,00	400,00
55	LUMINARIA COMERCIAL 1X40 marca de referência TUBULAR equivalente ou de melhor qualidade	UND	30	35,00	1.050,00
56	LUMINARIACOMERCIAL 2X20 marca de referência TUBULAR equivalente ou de melhor qualidade	UND	30	52,00	1.560,00
57	LUMINARIA COMERCIAL 2X40 marca de referência TUBULAR equivalente ou de melhor qualidade	UND	30	60,00	1.800,00
58	LUMINARIA DE EMERGENCIA C/ 48 LEDES marca de referência TUBULAR equivalente ou de melhor qualidade	UND	30	45,00	1.350,00
59	PARAFUSO FENDA 4,8X40	UND	20	0,25	5,00
60	PARAFUSO FENDA 5,5X50	UND	20	0,40	8,00
61	REATOR ELETRONICO 1 X 20 W	UND	40	18,00	720,00

[Handwritten signatures]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



62	REATOR ELETRONICO 2 X 20 W	UND	20	25,00	500,00
63	REATOR ELETRONICO 2 X 40 W	UND	20	24,00	480,00
64	ROLDANA 101 24X24	UND	200	0,25	50,00
65	ROLDANA 102 30X30	UND	200	0,40	80,00
66	ROLDANA 103 36X36	UND	50	0,50	25,00
67	SOQ. DE LOUÇA E-40 16A marca de referência Forlux equivalente ou de melhor qualidade	UND	300	4,00	1.200,00
68	SOQ. PLAFONIER BRANCO E-27 marca de referência Betel equivalente ou de melhor qualidade	UND	250	5,00	1.250,00
69	SOQUETE S/ CHAVE E- 27	UND	250	4,00	1.000,00
70	STARTER FS-4 40W marca de referência PERLEX equivalente ou de melhor qualidade	UND	150	2,50	375,00
71	TARTARUGA 60W LT C/GDE PRETA marca de referência ILUMI equivalente ou de melhor qualidade	UND	50	25,00	1.250,00
72	TOMADA 2P+T NBR 10A marca de referência PIAL PLUS equivalente ou de melhor qualidade	UND	100	7,00	700,00
73	TOMADA 2P+T NBR 10A R=551421 marca de referência BRAVA equivalente ou de melhor qualidade	UND	100	10,00	1.000,00
TOTAL					65.758,00

MATERIAL HIDRAÚLICO					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DE AÇO T5	UND	100	1,00	100,00
2	ABRAÇADEIRA DE AÇO T8/T9	UND	100	2,00	200,00
3	ABRAÇADEIRA DE NYLON 205MM	UND	100	0,50	50,00
4	ABRAÇADEIRA DE NYLON 28MM	UND	100	0,80	80,00
5	ADAPTADOR 50X1,1/2 marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	50	12,00	600,00
6	ADAPTADOR AC PINO REDONDO TRIPOLAR marca de referência MECTRONIC equivalente ou de melhor qualidade	UND	50	10,00	500,00
7	ADAPTADOR CURTO 20MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	50	0,50	25,00
8	ADAPTADOR CURTO 25MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	50	0,90	45,00
9	ADAPTADOR ENTRADA PARA 2 PINOS CHATOS, 20 AMP, SAÍDA 2 PINOS CHATOS E TERRA marca de referência MECTRONIC equivalente ou de melhor qualidade	UND	50	7,00	350,00
10	ADAPTADOR SOLD 20 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	50	0,50	25,00
11	ADAPTADOR SOLD 25 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	50	1,00	50,00
12	ADAPTADOR SOLD 25X3/4 marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	50	1,60	80,00
13	ADAPTADOR SOLD 32MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	50	2,00	100,00
14	ADESIVO VEDA ROSCA marca de referência BLUKIT equivalente ou de melhor qualidade	UND	50	3,00	150,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



15	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO marca de referência BLUKIT equivalente ou de melhor qualidade	UND	50	9,00	450,00
16	BALDE PLASTICO PRETO 12 LTS marca de referência VALEPLAST equivalente ou de melhor qualidade	UND	50	8,00	400,00
17	BALDE PLASTICO PRETO 20LTS marca de referência VALEPLAST equivalente ou de melhor qualidade	UND	50	12,00	600,00
18	BOIA PARA CAIXA DE DESCARGA 1/2" marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	50	8,00	400,00
19	CAIXA D AGUA DE 15.000 LTS (FIBRA DE VIDRO) marca de referência FORTLEV equivalente ou de melhor qualidade	UND	1	7.300,00	7.300,00
20	CAIXA D'ÁGUA DE 10.000LTS (FIBRA DE VIDRO) marca de referência FORTLEV equivalente ou de melhor qualidade	UND	1	4.200,00	4.200,00
21	CAIXA DE DESCARGA 9 LTS marca de referência ASTRA equivalente ou de melhor qualidade	UND	25	24,00	600,00
22	CANO DE ESGOTO 100MM marca de referência PLASTILIT equivalente ou de melhor qualidade	BARRA	50	45,00	2.250,00
23	CANO DE ESGOTO 150MM marca de referência PLASTILIT equivalente ou de melhor qualidade	BARRA	15	130,00	1.950,00
24	CANO DE ESGOTO 200MM marca de referência PLASTILIT equivalente ou de melhor qualidade	BARRA	15	190,00	2.850,00
25	CANO DE ESGOTO 40MM marca de referência PLASTILIT equivalente ou de melhor qualidade	BARRA	70	18,00	1.260,00
26	CANO DE ESGOTO 50MM marca de referência PLASTILIT equivalente ou de melhor qualidade	BARRA	50	25,00	1.250,00
27	CANO DE ESGOTO 75MM marca de referência PLASTILIT equivalente ou de melhor qualidade	BARRA	15	42,00	630,00
28	CANO PVC 20MM marca de referência PLASTILIT equivalente ou de melhor qualidade	BARRA	25	10,00	250,00
29	CANO PVC 50MM marca de referência PLASTILIT equivalente ou de melhor qualidade	BARRA	25	45,00	1.125,00
30	CANO PVC 60MM marca de referência PLASTILIT equivalente ou de melhor qualidade	BARRA	25	70,00	1.750,00
31	CANO SOLDAVEL 20MM. marca de referência PLASTILIT equivalente ou de melhor qualidade	BARRA	25	10,00	250,00
32	CANO SOLDAVEL 25MM marca de referência PLASTILIT equivalente ou de melhor qualidade	BARRA	25	14,00	350,00
33	CANO SOLDAVEL 50MM marca de referência PLASTILIT equivalente ou de melhor qualidade	BARRA	25	40,00	1.000,00
34	CHUVEIRO COMUM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	50	8,00	400,00
35	COLA DE SILICONE 50G marca de referência TEK BOND equivalente ou de melhor qualidade	UND	15	6,00	90,00
36	COLAR P/ ENCANAÇÃO 60 X 1/2 marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	15	10,00	150,00
37	COLAR P/ ENCANAÇÃO 75 X 1/2 marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	15	10,00	150,00
TOTAL					32.010,00



CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) iniciar a execução somente após o recebimento da ordem de serviço/fornecimento, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a execução do objeto;
- III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes da execução;
- IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução do objeto;
- V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar um servidor para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à contratada, através do servidor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

- I) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sendo vedada a sua prorrogação;
- II) A vigência do presente contrato será até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.



CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

- I) A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;
- II) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;
- III) O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.
- III) No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- I) Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.
- II) O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.
- III) Os produtos/serviços objeto deste Pregão serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste edital.
- IV) Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- I) O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.
- II) O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- III) Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.
- IV) A periodicidade dos pagamentos será mensal.
- V) Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.
- VI) A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.



VII) Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.

VIII) No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.

IX) A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.

X) A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada

CLÁUSULA OITAVA — DO VALOR CONTRATADO

O valor do presente contrato é de R\$ 190.553,50 (cento e noventa mil, quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)

CLÁUSULA NONA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

10.301.0003.2-068 – Manut. do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30 – Material de Consumo

CLAÚSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I) A execução do objeto do presente contrato será feita diretamente a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e atestado por servidor desta instituição, designado para esse fim.

II) O responsável pelo recebimento anotar em registro próprio todas as ocorrências.

III) A Secretaria Municipal de Saúde caberá a fiscalização da execução do objeto. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

I) Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

II) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06.93.

I) Constituem motivo para rescisão do Contrato:

a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.

c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.



PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Lisboa -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O atraso na execução do objeto da presente contratação implicará na incidência de multa de 1º (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor:

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em executar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas:

PARÁGRAFO QUINTO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

PARÁGRAFO SEXTO

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de João Lisboa - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

João Lisboa (MA), 06 de Julho de 2018

CONTRATANTE

Secretário Municipal de Saúde

Guimunda de Sousa Mota

CONTRATADO

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

[Signature]
CPF: 031559823-90

[Signature]
CPF: 031559823-90



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CONTRATO Nº 06.07.05/2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E DE CONSTRUÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA) E A EMPRESA SOUSA MATOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., NA FORMA ABAIXO.

Aos seis dias do mês de Julho do ano de 2018, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **MARIA DO ESPÍRITO SANTO PEREIRA DA SILVA**, brasileira, casada, agente política, portadora da cédula de identidade de nº 8488893-8 SSP-MA e do CPF nº 759.553.693-68, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **SOUSA MATOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.259.566/0001-81, com sede na Rua das Laranjeiras nº 1967 Centro João Lisboa (MA), neste ato representada pela Sra. Raimunda de Sousa Matos, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade de nº 1079371629 SSP - RS e do CPF nº 319.501.323-15, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 031/2018 - CPL**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção, em conformidade com o **Pregão Presencial nº 031/2018 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
1	AREIA LAVADA	M³	10	50,00	500,00
2	ARGAMASSA AC-1 20KG	PCT	25	12,00	300,00
3	BACIA SANITÁRIA CONV. marca de referência LUZART Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	15	120,00	1.800,00
4	BALDE PLÁSTICO P/ PEDREIRO 12 LTS ATRAS	UND	15	6,50	97,50
5	BARRO P/ ATERRO	M³	25	25,00	625,00
6	BISNAGA 50ML marca de referência XADREZ Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	100	3,50	350,00
7	BROXA 18X18CM ATLAS	UND	50	4,70	235,00
8	CABO P/ ENXADA	UND	50	7,50	375,00
9	CADEADO - 25 marca de referência PADO Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	50	12,00	600,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



10	CADEADO - 30 marca de referência PADO Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	25	15,00	375,00
11	CADEADO - 40 marca de referência PADO Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	25	17,00	425,00
12	CADEADO - 50 marca de referência PADO Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	25	26,00	650,00
13	CADEADO - 60 marca de referência PADO Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	25	41,00	1.025,00
14	CAIBRO MADEIRA MISTA 5X4	MT	25	3,50	87,50
15	CAIXA D AGUA 1000 LTS POLIET. marca de referência FORTILEV Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	2	330,00	660,00
16	CAIXA D AGUA 2000 LTS POLIET. marca de referência FORTILEV Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	2	850,00	1.700,00
17	CAIXA D AGUA 500 LTS POLIET. marca de referência FORTILEV Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	2	220,00	440,00
18	CAL 8 KG marca de referência FORTEX Gequivalente ou de melhor qualidade	PCT	25	9,00	225,00
19	CARRINHO DE MÃO 60LTS marca de referência FISCHER Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	5	130,00	650,00
20	CAVADEIRA ARTICULADA marca de referência TRAMONTINA Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	5	75,00	375,00
21	CHUVEIRO PLASTICO 1/2 marca de referência HERC Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	50	8,00	400,00
22	CIMENTO 50 KG marca de referência CIPLA Gequivalente ou de melhor qualidade	SC	5	27,00	135,00
23	COLA P/ CANO 17G marca de referência POLITUBES Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	30	2,00	60,00
24	COLA P/ CANO 75G marca de referência POLITUBES Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	30	5,00	150,00
25	COLINDRO P/ FECHADURA marca de referência SOPRONA Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	20	15,00	300,00
26	COMPRESSADO 10MM 1,6 X 2,2 marca de referência GANASSOLI Gequivalente ou de melhor qualidade	FLH	5	65,00	325,00
27	COMPRESSADO 15MM 1,6 X 2,2 marca de referência GANASSOLI Gequivalente ou de melhor qualidade	FLH	5	75,00	375,00
28	COMPRESSADO 20MM 1,6 X 2,2 marca de referência GANASSOLI Gequivalente ou de melhor qualidade	FLH	5	90,00	450,00
29	CURVA SOL. 20MM marca de referência KRONA Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	50	2,00	100,00
30	ENGATE CROMADO 30 CM marca de referência REAL METAIS Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	25	15,00	375,00
31	ENGATE FLEXIVEL 50CM marca de referência KRONA Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	100	4,50	450,00
32	ENXADA LARGA C/ CABO marca de referência TRAMONTINA Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	10	38,00	380,00
33	ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LT marca de referência LEYNERTEX Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	25	65,00	1.625,00
34	ESPATULA FLEXIVEL 10CM marca de referência ATLAS Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	20	10,00	200,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



35	FECHADURA INOX INTERNA marca de referência SOPRANO Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	15	38,00	570,00
36	FECHADURA INOX P/ WC marca de referência SOPRANO Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	25	20,00	500,00
37	FECHADURA P/ PORTA DE FERRO marca de referência SOPRANO Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	15	34,00	510,00
38	FECHADURA P/ PORTA DE MADEIRA marca de referência SOPRANO Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	15	38,00	570,00
39	FITA CREPE 18MM X 50MT marca de referência 3M Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	25	4,50	112,50
40	FITA CREPE 24MM X 50MT marca de referência 3M Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	25	5,20	130,00
41	FITA CREPE 48MM X 50MT marca de referência 3M Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	25	9,20	230,00
42	FITA VEDA ROSCA 12MM X 10M marca de referência POLITUBES Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	25	2,20	55,00
43	FITA VEDA ROSCA 12MM X 25M marca de referência POLITUBES Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	25	5,00	125,00
44	FITA VEDA ROSCA 12MM X 5M marca de referência POLITUBES Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	40	2,20	88,00
45	FIXADOR P/ CAL 150ML marca de referência PINTA FIXO Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	50	2,00	100,00
46	JOGO DEPLO DE ALISAR	UND	5	40,00	200,00
47	LAV. DE LOUÇA C/ COLUNA BRANCO marca de referência LUZART Gequivalente ou de melhor qualidade	CNJ	5	122,00	610,00
48	LIMA P/ ENXADA 8" S/ CABO KF	UND	20	13,00	260,00
49	LIQUIBRILHO 18 LTS marca de referência LEYNERTEX Gequivalente ou de melhor qualidade	LT	5	175,00	875,00
50	LIXA D'ÁGUA Nº 100 marca de referência LEYNERTEX Gequivalente ou de melhor qualidade	FLH	100	1,80	180,00
51	LIXA D'ÁGUA Nº 150 marca de referência 3M Gequivalente ou de melhor qualidade	FLH	100	1,80	180,00
52	LIXA P/ MASSA Nº 150 marca de referência 3M Gequivalente ou de melhor qualidade	FLH	150	1,00	150,00
53	LIXA P/ MASSA Nº 180 marca de referência 3M Gequivalente ou de melhor qualidade	FLH	150	1,00	150,00
54	LIXA P/ MASSA Nº 220MM marca de referência 3M Gequivalente ou de melhor qualidade	FLH	150	1,00	150,00
55	LUVA ESGOTO 100MM marca de referência KRONA Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	100	4,80	480,00
56	LUVA ESGOTO 50MM	UND	10	2,00	20,00
57	MADEIRITE 12MM 1,10 X 2,20 marca de referência GANASSOLI Gequivalente ou de melhor qualidade	FLH	10	50,00	500,00
58	MANGUEIRA PLAST. DE 1/2 FLEXIVEL marca de referência KRONA Gequivalente ou de melhor qualidade	MT	250	2,20	550,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



59	MANGUEIRA PRETA 1/2 X 1,5MM marca de referência INCOPAL Gequivalente ou de melhor qualidade	MT	400	0,80	320,00
60	MANGUEIRA PRETA 3/8 X 1,5MM marca de referência INCOPAL Gequivalente ou de melhor qualidade	MT	25	1,20	30,00
61	MASSA ACRILICA 18 LTS marca de referência LEYNERTEX Gequivalente ou de melhor qualidade	LT	5	90,00	450,00
62	MASSA CORRIDA PVA 18 LT marca de referência LEYNERTEX Gequivalente ou de melhor qualidade	LT	15	45,00	675,00
63	MICT. DE LOUÇA C/ ACESSORIOS marca de referência LUZART Gequivalente ou de melhor qualidade	PÇ	5	185,00	925,00
64	PÁ C/ CABO Nº 03 marca de referência TRAMONTINA Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	15	25,00	375,00
65	PÁ S/ CABO Nº 03 marca de referência TRAMONTINA Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	25	19,00	475,00
66	PIA EM FIBRA 1,80M X 0,50CM marca de referência INDIMEL Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	5	118,00	590,00
67	PIA INOX 1,80M X 0,56CM marca de referência INOXSUL Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	2	210,00	420,00
68	PISO CERAMICO 32X45 PEI 4 marca de referência BELLACER Gequivalente ou de melhor qualidade	MT	50	19,00	950,00
69	PISO CERAMICO 45X45 PEI 4 marca de referência BELLACER Gequivalente ou de melhor qualidade	MT	50	18,00	900,00
70	PORTA EM COMPESADO 60X2,10 marca de referência GANASSOLI Gequivalente ou de melhor qualidade	FLH	10	72,00	720,00
71	PORTA EM COMPESADO 80X2,10 marca de referência GANASSOLI Gequivalente ou de melhor qualidade	FLH	10	72,00	720,00
72	PORTA EM COMPESADO 90X2,10 marca de referência GANASSOLI Gequivalente ou de melhor qualidade	FLH	10	89,00	890,00
73	PORTAL MADEIRA MISTA	JG	10	60,00	600,00
74	REAJUNTE 1KG marca de referência QUARTZOLIT Gequivalente ou de melhor qualidade	PCT	10	7,00	70,00
75	REGISTRO INOX C-33 C/ CANOPLA marca de referência ICO Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	20	38,00	760,00
76	RIPA MADEIRA MISTA 1,5X4	MT	15	12,00	180,00
77	ROLO DE LÃ DE CARN. 23CM C/ CABO marca de referência ATLAS Gequivalente ou de melhor qualidade	CNJ	10	20,00	200,00
78	SEIXO Nº 0	MT ³	5	110,00	550,00
79	SELADOR ACRÍLICO 18 LT marca de referência LEYNERTEX Gequivalente ou de melhor qualidade	LT	10	80,00	800,00
80	TELHA COLONIAL CER. marca de referência SÃO PEDRO Gequivalente ou de melhor qualidade	MILH	2	500,00	1.000,00
81	TELHA DE AMIANTO 2,44 X 50 marca de referência ETERNIT Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	10	16,50	165,00
82	TELHA PLAN CER. marca de referência SÃO PEDRO Gequivalente ou de melhor qualidade	MILH	2	730,00	1.460,00
83	THINNER marca de referência COLOMAC Gequivalente ou de melhor qualidade	LT	5	10,00	50,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



84	TIJOLO DE 08 FUROS 20X20 CER. marca de referência SÃO PEDRO Gequivalente ou de melhor qualidade	MILH	2	470,00	940,00
85	TINTA ACRÍLICA 18 LT EXT	LAT	5	135,00	675,00
86	TINTA ACRÍLICA SEMI BRIL. 18 LT	LAT	5	260,00	1.300,00
87	TINTA P/ PISO 18 LT marca de referência LEYNERTEX Gequivalente ou de melhor qualidade	LTA	5	180,00	900,00
88	TINTA PVA BASE D'AGUA 18 LT marca de referência LEYNERTEX Gequivalente ou de melhor qualidade	LTA	5	95,00	475,00
89	TORNEIRA INOX P/ LAVATORIO C-33 marca de referência REAL MET Gequivalente ou de melhor qualidade	UND	15	48,00	720,00
90	TUBO ESGOTO 100MM 6MT marca de referência PLASTUBOS Gequivalente ou de melhor qualidade	BR	15	45,00	675,00
91	TUBO ESGOTO 150MM 6MT marca de referência PLASTUBOS Gequivalente ou de melhor qualidade	BR	5	130,00	650,00
92	TUBO ESGOTO 40MM 6MT marca de referência PLASTUBOS Gequivalente ou de melhor qualidade	BR	25	18,00	450,00
93	TUBO ESGOTO 50MM 6MT marca de referência PLASTUBOS Gequivalente ou de melhor qualidade	BR	15	28,00	420,00
94	TUBO SOLDAVEL 20MM 6MT marca de referência PLASTUBOS Gequivalente ou de melhor qualidade	BR	30	10,00	300,00
95	TUBO SOLDAVEL 25MM 6MT marca de referência PLASTUBOS Gequivalente ou de melhor qualidade	BR	30	14,50	435,00
96	TUBO SOLDAVEL 40MM 6MT marca de referência PLASTUBOS Gequivalente ou de melhor qualidade	BR	20	30,00	600,00
97	TUBO SOLDAVEL 60MM 6MT marca de referência PLASTUBOS Gequivalente ou de melhor qualidade	BR	10	75,00	750,00
98	VERNIZ EXT.E INT. 3,6 LT marca de referência LEYNERTEX Gequivalente ou de melhor qualidade	GL	10	70,00	700,00
99	VIGOTA MADEIRA MISTA 5X11	MT	40	12,00	480,00
TOTAL					48.860,50

MATERIAL ELÉTRICO					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
1	ALICATE - UNIVERSAL 8 pol BELZER marca de referência Tramontina equivalente ou de melhor qualidade	UND	15	25,00	375,00
2	ARAME GALVANIZADO 16 AWG marca de referência Girdan equivalanete ou de melhor qualidade	UND	50	14,00	700,00
3	CABO FLEXIVEL 10,00 MM marca de referência Nambu equivalente ou de melhor qualidade	MTS	100	6,20	620,00
4	CABO FLEXIVEL 16,00 MM marca de referência Nambu equivalente ou de melhor qualidade	MTS	100	7,00	700,00
5	CABO FLEXIVEL 4,00 MM marca de referência Nambu equivalente ou de melhor qualidade	MTS	100	2,20	220,00
6	CABO FLEXIVEL 50,00MM marca de referência Nambu equivalente ou de melhor qualidade	MTS	100	50,00	5.000,00
7	CABO FLEXIVEL 6,00 MM marca de referência Nambu equivalente ou de melhor qualidade	MTS	100	3,00	300,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



8	CABO PP 750V 2X4.00MM marca de referência Nambu equivalente ou de melhor qualidade	MTS	100	5,50	550,00
9	CABO PP 750V 4X4,00MM Nambu	MTS	100	9,50	950,00
10	CAIXA DE NED.MONOF. ACRILICA - marca de referência TAF equivalente ou de melhor qualidade	UND	30	38,00	1.140,00
11	CAIXA TRIFASICA CEMAR marca de referência TAF equivalente ou de melhor qualidade	UND	30	120,00	3.600,00
12	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 12/16 marca de referência FAMI equivalente ou de melhor qualidade	UND	100	28,00	2.800,00
13	CINTURÃO DE LYLON	UND	15	50,00	750,00
14	CONECTOR PERFURANTE 95MM CDP	UND	25	18,00	450,00
15	CONECTOR PRESSÃO 25 MM	UND	25	14,00	350,00
16	CONECTOR TIPO CUNHA VII	UND	25	10,00	250,00
17	FIO RIGIDO 1,50MM marca de referência Nambu equivalente ou de melhor qualidade	MTS	100	1,30	130,00
18	FIO RIGIDO 2,50MM marca de referência Nambu equivalente ou de melhor qualidade	MTS	200	1,70	340,00
19	FITA ISOLANTE 10 MT marca de referência 3m equivalente ou de melhor qualidade	UND	50	5,00	250,00
20	FITA ISOLANTE 20 MT marca de referência 3m equivalente ou de melhor qualidade	UND	100	8,00	800,00
21	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO 10MTS marca de referência 3m equivalente ou de melhor qualidade	UND	50	12,00	600,00
22	FUSIVEL CART.60 A marca de referência Negrini equivalente ou de melhor qualidade	UND	25	30,00	750,00
23	GRAMPO TERRA DUPLO 3/8	UND	50	18,00	900,00
24	ISOLADOR DE PINO 25 KV marca de referência Germer equivalente ou de melhor qualidade	UND	100	8,00	800,00
25	BUCHA C/ PARAFUSO S-06 marca de referência Cirem equivalente ou de melhor qualidade	UND	500	0,20	100,00
26	BUCHA C/ PARAFUSO S-08 marca de referência Cirem equivalente ou de melhor qualidade	UND	500	0,30	150,00
27	BUCHA C/ PARAFUSO S-10 marca de referência Cirem equivalente ou de melhor qualidade	UND	500	0,70	350,00
28	CABO FLEXIVEL 1,50 MM marca de referência Nambu equivalente ou de melhor qualidade	MTS	400	1,00	400,00
29	CABO FLEXIVEL 2.50 MM marca de referência Nambu equivalente ou de melhor qualidade	MTS	400	1,20	480,00
30	CANALETA TIPO PERFIL 20X10X2,00M	UND	50	7,00	350,00
31	CONECTOR P/ HASTE 5/8 E. Lobato	UND	100	3,00	300,00
32	CURVA P/ ELETRODUTO SOLDAVEL 32MM marca de referência Krona equivalente ou de melhor qualidade	UND	150	4,00	600,00
33	DISJUNTOR MONO 10 A marca de referência FAMI equivalente ou de melhor qualidade	UND	50	10,00	500,00
34	DISJUNTOR MONO 30 A marca de referência FAMI equivalente ou de melhor qualidade	UND	50	12,00	600,00
35	DISJUNTOR MONO 60 A marca de referência FAMI equivalente ou de melhor qualidade	UND	50	15,00	750,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



36	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A marca de referência FAMI equivalente ou de melhor qualidade	UND	10	78,00	780,00
37	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A marca de referência FAMI equivalente ou de melhor qualidade	UND	10	60,00	600,00
38	DISJUNTOR UNIPOLAR 25 A marca de referência FAMI equivalente ou de melhor qualidade	UND	10	50,00	500,00
39	DISJUNTOR UNIPOLAR 90 A marca de referência FAMI equivalente ou de melhor qualidade	UND	10	75,00	750,00
40	ELETRODUTO SOLADAVEL 25MM X 3M marca de referência Krona equivalente ou de melhor qualidade	BR	100	7,00	700,00
41	ELETRODUTO SOLADAVEL 32MM X 3M marca de referência Krona equivalente ou de melhor qualidade	BR	50	12,00	600,00
42	FIO RIGIDO 1,50MM marca de referência Nambu equivalente ou de melhor qualidade	MTS	250	1,20	300,00
43	FIO RIGIDO 2,50MM marca de referência Nambu equivalente ou de melhor qualidade	MTS	250	1,80	450,00
44	HASTE COBRE 2X 40 MT 5/8	UND	25	25,00	625,00
45	HASTE COBREADO 2,40 M 3/4 marca de referência I. Lobato equivalente ou de melhor qualidade	UND	25	20,00	500,00
46	INTERRUPTOR C/ TOMADA marca de referência FAMI equivalente ou de melhor qualidade	UND	50	10,00	500,00
47	INETRRUPTOR SIMPLES marca de referência FAMI equivalente ou de melhor qualidade	UND	100	6,00	600,00
48	LAMPADA ELETRONICA 20 W marca de referência ELGIN equivalente ou de melhor qualidade	UND	50	14,00	700,00
49	LAMPADA ELETRONICA 25 W marca de referência ELGIN equivalente ou de melhor qualidade	UND	50	18,00	900,00
50	LAMPADA ELETRONICA 36 W marca de referência ELGIN equivalente ou de melhor qualidade	UND	15	39,00	585,00
51	LAMPADA ELETRONICA 45 W marca de referência ELGIN equivalente ou de melhor qualidade	UND	25	48,00	1.200,00
52	LAMPADA FLORECENTE 20W marca de referência TUBULAR equivalente ou de melhor qualidade	UND	50	12,00	600,00
53	LAMPADA FLORECENTE 40W marca de referência TUBULAR equivalente ou de melhor qualidade	UND	15	45,00	675,00
54	LUMINARIA COMERCIAL 1X20 marca de referência TUBULAR equivalente ou de melhor qualidade	UND	50	8,00	400,00
55	LUMINARIA COMERCIAL 1X40 marca de referência TUBULAR equivalente ou de melhor qualidade	UND	25	35,00	875,00
56	LUMINARIACOMERCIAL 2X20 marca de referência TUBULAR equivalente ou de melhor qualidade	UND	15	52,00	780,00
57	LUMINARIA COMERCIAL 2X40 marca de referência TUBULAR equivalente ou de melhor qualidade	UND	15	60,00	900,00
58	LUMINARIA DE EMERGENCIA C/ 48 LEDES marca de referência TUBULAR equivalente ou de melhor qualidade	UND	15	45,00	675,00
59	PARAFUSO FENDA 4,8X40	UND	20	0,25	5,00
60	PARAFUSO FENDA 5,5X50	UND	50	0,40	20,00
61	REATOR ELETRONICO 1 X 20 W	UND	40	18,00	720,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



62	REATOR ELETRONICO 2 X 20 W	UND	20	25,00	500,00
63	REATOR ELETRONICO 2 X 40 W	UND	20	24,00	480,00
64	ROLDANA 101 24X24	UND	200	0,25	50,00
65	ROLDANA 102 30X30	UND	200	0,40	80,00
66	ROLDANA 103 36X36	UND	200	0,50	100,00
67	SOQ. DE LOUÇA E-40 16A marca de referência Forlux equivalente ou de melhor qualidade	UND	50	4,00	200,00
68	SOQ. PLAFONIER BRANCO E-27 marca de referência Betel equivalente ou de melhor qualidade	UND	50	5,00	250,00
69	SOQUETE S/ CHAVE E- 27	UND	100	4,00	400,00
70	STARTER FS-4 40W marca de referência PERLEX equivalente ou de melhor qualidade	UND	50	2,50	125,00
71	TARTARUGA 60W LT C/GDE PRETA marca de referência ILUMI equivalente ou de melhor qualidade	UND	25	25,00	625,00
72	TOMADA 2P+T NBR 10A marca de referência PIAL PLUS equivalente ou de melhor qualidade	UND	50	7,00	350,00
73	TOMADA 2P+T NBR 10A R=551421 marca de referência BRAVA equivalente ou de melhor qualidade	UND	25	10,00	250,00
TOTAL					47.255,00

MATERIAL HIDRÁULICO					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DE AÇO T5	UND	50	1,00	50,00
2	ABRAÇADEIRA DE AÇO T8/T9	UND	50	2,00	100,00
3	ABRAÇADEIRA DE NYLON 205MM	UND	50	0,50	25,00
4	ABRAÇADEIRA DE NYLON 28MM	UND	50	0,80	40,00
5	ADAPTADOR 50X1,1/2 marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	25	12,00	300,00
6	ADAPTADOR AC PINO REDONDO TRIPOLAR marca de referência MECTRONIC equivalente ou de melhor qualidade	UND	25	10,00	250,00
7	ADAPTADOR CURTO 20MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	25	0,50	12,50
8	ADAPTADOR CURTO 25MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	25	0,90	22,50
9	ADAPTADOR ENTRADA PARA 2 PINOS CHATOS, 20 AMP, SAÍDA 2 PINOS CHATOS E TERRA marca de referência MECTRONIC equivalente ou de melhor qualidade	UND	25	7,00	175,00
10	ADAPTADOR SOLD 20 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	25	0,50	12,50
11	ADAPTADOR SOLD 25 MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	25	1,00	25,00
12	ADAPTADOR SOLD 25X3/4 marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	25	1,60	40,00
13	ADAPTADOR SOLD 32MM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	25	2,00	50,00
14	ADESIVO VEDA ROSCA marca de referência BLUKIT equivalente ou de melhor qualidade	UND	25	3,00	75,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



15	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO marca de referência BLUKIT equivalente ou de melhor qualidade	UND	25	9,00	225,00
16	BALDE PLASTICO PRETO 12 LTS marca de referência VALEPLAST equivalente ou de melhor qualidade	UND	25	8,00	200,00
17	BALDE PLASTICO PRETO 20LTS marca de referência VALEPLAST equivalente ou de melhor qualidade	UND	25	12,00	300,00
18	BOIA PARA CAIXA DE DESCARGA 1/2" marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	25	8,00	200,00
19	CAIXA D AGUA DE 15.000 LTS (FIBRA DE VIDRO) marca de referência FORTLEV equivalente ou de melhor qualidade	UND	2	7.300,00	14.600,00
20	CAIXA D'ÁGUA DE 10.000LTS (FIBRA DE VIDRO) marca de referência FORTLEV equivalente ou de melhor qualidade	UND	2	4.200,00	8.400,00
21	CAIXA DE DESCARGA 9 LTS marca de referência ASTRA equivalente ou de melhor qualidade	UND	25	24,00	600,00
22	CANO DE ESGOTO 100MM marca de referência PLASTILIT equivalente ou de melhor qualidade	BARRA	25	45,00	1.125,00
23	CANO DE ESGOTO 150MM marca de referência PLASTILIT equivalente ou de melhor qualidade	BARRA	25	130,00	3.250,00
24	CANO DE ESGOTO 200MM marca de referência PLASTILIT equivalente ou de melhor qualidade	BARRA	10	190,00	1.900,00
25	CANO DE ESGOTO 40MM marca de referência PLASTILIT equivalente ou de melhor qualidade	BARRA	25	18,00	450,00
26	CANO DE ESGOTO 50MM marca de referência PLASTILIT equivalente ou de melhor qualidade	BARRA	25	25,00	625,00
27	CANO DE ESGOTO 75MM marca de referência PLASTILIT equivalente ou de melhor qualidade	BARRA	15	42,00	630,00
28	CANO PVC 20MM marca de referência PLASTILIT equivalente ou de melhor qualidade	BARRA	25	10,00	250,00
29	CANO PVC 50MM marca de referência PLASTILIT equivalente ou de melhor qualidade	BARRA	15	45,00	675,00
30	CANO PVC 60MM marca de referência PLASTILIT equivalente ou de melhor qualidade	BARRA	10	70,00	700,00
31	CANO SOLDAVEL 20MM. marca de referência PLASTILIT equivalente ou de melhor qualidade	BARRA	25	10,00	250,00
32	CANO SOLDAVEL 25MM marca de referência PLASTILIT equivalente ou de melhor qualidade	BARRA	25	14,00	350,00
33	CANO SOLDAVEL 50MM marca de referência PLASTILIT equivalente ou de melhor qualidade	BARRA	15	40,00	600,00
34	CHUVEIRO COMUM marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	50	8,00	400,00
35	COLA DE SILICONE 50G marca de referência TEK BOND equivalente ou de melhor qualidade	UND	50	6,00	300,00
36	COLAR P/ ENCANANÇA 60 X 1/2 marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	50	10,00	500,00
37	COLAR P/ ENCANANÇA 75 X 1/2 marca de referência KRONA equivalente ou de melhor qualidade	UND	50	10,00	500,00
TOTAL					38.207,50



CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) iniciar a execução somente após o recebimento da ordem de serviço/fornecimento, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a execução do objeto;
- III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes da execução;
- IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução do objeto;
- V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar um servidor para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à contratada, através do servidor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

- I) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sendo vedada a sua prorrogação;
- II) A vigência do presente contrato será até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.



CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

- I) A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;
- II) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;
- III) O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.
- III) No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- I) Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfcitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.
- II) O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.
- III) Os produtos serviços objeto deste Pregão serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste edital.
- IV) Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- I) O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.
- II) O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- III) Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.
- IV) A periodicidade dos pagamentos será mensal.
- V) Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.
- VI) A atestação da fatura correspondente ao fornecimento execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



VII) Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.

VIII) No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.

IX) A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.

X) A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada

CLÁUSULA OITAVA — DO VALOR CONTRATADO

O valor do presente contrato é de R\$ 134.323,00 (cento e trinta e quatro mil, trezentos e vinte e três reais)

CLÁUSULA NONA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

08.244.0005.2-084 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.30 – Material de Consumo

CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I) A execução do objeto do presente contrato será feita diretamente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e atestado por servidor desta instituição, designado para esse fim.

II) O responsável pelo recebimento anotará em registro próprio todas as ocorrências.

III) À Secretaria Municipal de Assistência Social caberá a fiscalização da execução do objeto. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

I) Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

II) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

I) Constituem motivo para rescisão do Contrato:

a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.



PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Lisboa -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O atraso na execução do objeto da presente contratação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor:

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em executar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

PARÁGRAFO QUINTO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei:

PARÁGRAFO SEXTO

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

PARÁGRAFO SÉTIMO As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de João Lisboa - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

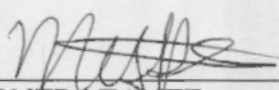


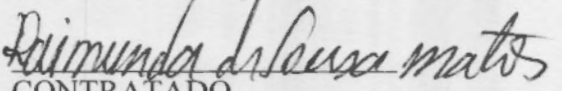
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

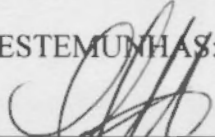


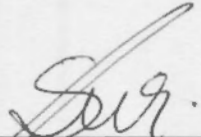
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

João Lisboa (MA), 06 de Julho de 2018


CONTRATANTE
Secretária Municipal de Assistência Social
Post. 407/2017


CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF: 02.110.402.81


CPF: 031559823-90